



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1 **ATA DA 42ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2
3
4 **DIA: 19/12/12**

5 **HORÁRIO: 09:00**

6 **LOCAL: Anfiteatro Reitoria**

7
8 **PRESIDENTE – Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto**

9
10 **Assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

11 Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra

12
13 PPGAS – Prof. Dr. Igor José Renó Machado

14 PPGBiotec – Prof. Dr. Luis Carlos Trevelin

15 PPGCC- Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Júnior

16 PPGCEM – Profa. Dra. Dulcina M. Pinatti F. de Souza

17 PPGCiv- Prof. Dr. José Carlos Pagliari

18 PPGEES - Profa. Dra. Eniceia Gonçalves Mendes

19 PPGEnf – Profa. Dra. Anamaria Napoleão

20 PPGEQ- Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano

21 PPGECE - Prof. Dr. Pedro Luiz Aparecido Malagutti

22 PPGF – Prof. Dr. Victor Lopez Richard

23 PPGGC – Profa. Dra. Mariza Borges Brito de Souza

24 PPGL - Prof. Dr. Oto Araújo Vale

25 PPGLit - Profa. Dra. Rejane Cristina Rocha

26 PPGM - Prof. Dr. João Nivaldo Tomazella

27 PPGPsi - Profa. Dra. Azair Liane M. do C. de Souza

28 PPGPE - Maria do Carmo de Sousa

29 PPGTO – Profa. Dra. Ana Paula Serrata Malfitano

30 PIPGCF - Prof. Dr. Sérgio Eduardo Perez

31 PIPGEs - Prof. Dr. Carlos Alberto Diniz

32
33 **Campus Araras**

34
35 PPGAA - Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza

36 PPGADR - Prof. Dr. Luiz Antonio Cabello Norder

37
38 **Campus Sorocaba**

39
40 PPGCC-S – Prof. Dr. Fabio Luciano Verdi

41 PPGCM - Prof. Dr. Walter Ruggeri Waldman

42 PPGDBC - Prof. Dr. Alexander Vicente Christianini

43 PPGSGA - Prof. Dr. Silvio Cesar Moral Marques

44
45 **Representantes Técnicos - Administrativos**

46
47 Vera Aparecida Lui Guimarães - titular

48 Marina Penteadado de Freitas - titular

49 Érika K. Akim - suplente

50
51
52 **APROVAÇÃO DA ATA DA 41ª REUNIÃO**

53
54
55 **1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

56
57 **1.1– Portaria DCS nº 105/2012 – de 27/11/12 –** Designa o Prof. Dr. Alexander Vicente Christianini para
58 exercer as funções de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e
59 Conservação por dois anos à partir de 27/11/2012.
60



- 61 **1.2. – Portaria GR nº 1651/2012 – de 30/11/12** – Designa o Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra para
 62 exercer as funções de Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da UFSCar.
 63
- 64 **1.3 – Portaria CAPES nº 174, de 06/12/12** – Dispõe sobre o pagamento de bolsas e auxílios e a instituição
 65 do Adicional Localidade no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações
 66 Internacionais da CAPES.
 67
- 68 **1.4. – Pró-Equipamentos 2013** – O professor Guillermo ficará encarregado da discussão e encaminhamento
 69 das propostas para o Edital CAPES Pró-Equipamentos 2013, cuja previsão de publicação é maio próximo.
 70
- 71 **1.5 – Relatório CAPES** – O servidor técnico-administrativo Robson Lopes dos Santos já está atuando no
 72 Apoio CAPES, ministrando o curso sobre o Aplicativo. Ao longo dos meses de janeiro, fevereiro e março, ele
 73 estará fazendo o atendimento para solucionar dúvidas. Na reunião do CoPG de fevereiro, nós faremos uma
 74 síntese das informações gerais sobre o preenchimento do Coleta a partir dos relatos de comissões de áreas
 75 e de consultas à CAPES.
 76
- 77 **1.6 – Informações sobre modificações no site da Propg** – O professor Guillermo apresentará as
 78 modificações já efetivadas e algumas propostas, além de pedir sugestões e examinar solicitações dos
 79 Programas.
 80
- 81 **1.7 – Informações sobre os novos prazos de validade das carteirinhas dos alunos de Pós-Graduação** –
 82 Com o objetivo de facilitar a tramitação e a impressão das carteirinhas, definimos como prazos de validade,
 83 para os mestrandos, três anos; para os doutorandos, cinco anos.
 84
- 85 **1.8 – Informe sobre a dispensa de manutenção do volume das Dissertações e Teses nos Programas**
 86 **de Pós** – A partir de solicitação de vários Programas de Pós-Graduação, em virtude da escassez de espaço
 87 físico, comunicamos que, após as defesas de Dissertação e Tese, os Programas são obrigados a arquivar
 88 apenas a folha de rosto assinada pela Banca e homologada pelo CoPG, não necessitando conservar o
 89 exemplar das mesmas.
 90
- 91 **1.9 - Revisão do Regimento Geral da Pós-Graduação** – Os conselheiros estão recebendo hoje a proposta
 92 de minuta do Regimento Geral com modificações para sua nova redação. Há algumas modificações mais
 93 significativas derivadas das mudanças no quadro geral da Pós-Graduação no país e na UFSCar, além de
 94 correções formais. Hoje nós estamos colocando em votação um único artigo, necessário para a aprovação de
 95 regimentos submetidos a essa reunião.
 96
- 97 **1.10 – Calendário das Reuniões do Conselho de Pós-Graduação (CoPG) para 2013:**
 98
 99

100
 101
 102
 103
 104

**Calendário Reuniões 2013
 CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S



	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

xx	REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO – 14 h
xx	DATA LIMITE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CoPG
xx	DATA LIMITE PARA ENTREGA DE PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÕES DE TESES E DISSERTAÇÕES
xx	FERIADOS

105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126

1.11 - Alterações na página da ProPG

2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 - Ofício n.130/12 – PPGERN – de 22/11/12 – Comunica que a Profa. Dra. Marcela Bianchessi da Cunha Santino, docente do Departamento de Hidrobiologia da UFSCar, co-orientará a doutoranda Helena Janke.

2.2 - Ofício n.131/12 – PPGERN – de 22/11/12 – Comunica que o Prof. Dr. Carlos Alberto Martinez Y Huaman, docente da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras – FFCL – USP – Ribeirão Preto, co-orientará a doutoranda Lívia Haik Guedes de Camargo Bortolin.

2.3 - Ofício n. 203/12 – PPGEP – de 30/11/12 – Comunica que a Profa. Dra. Maria Chaves Jardim, docente da UNESP, co-orientará o mestrando Márcio Rogério da Silva.

2.4 - Ofício n. 095/12-PPGEQ - de 11/12/12- Comunica as co-orientações do PGEQ aprovadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG-EQ), conforme segue:

211ª reunião da CPG-EQ, de 10/12/2012



- 127
128
- 129
130
131
132
- 133
134
- 135
136
137
- 138
139
- 140
141
- 142
143
- 1) Indicação do Prof. Dr. Ruy de Sousa Júnior (DEQ-UFSCar) como co-orientador do doutorando Carlos Alberto Galeano Suarez, orientado pela Profa. Dra. Teresa Cristina Zangirolami;
 - 2) Substituição de co-orientação da tese de doutorado de Inti Doraci Cavalcanti Montaño, orientada pelo Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano e atualmente co-orientada pela Profa. Dra. Teresa Cristina Zangirolami, passando o Prof. Dr. Ruy de Sousa Júnior a ser o novo co-orientador;
 - 3) Indicação da Profa. Dra. Adriana Paula Ferreira (DEQ/UFSCar) como co-orientadora da mestranda Paula Cristina de Paula Caldas, orientada pelo Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno;
 - 4) Indicação do Prof. Dr. Marcel Otávio Cerri (Departamento de Engenharia de Bioprocessos/UFSJ) como co-orientador do mestrando Mateus Nordi Esperança, orientado pelo Prof. Dr. Alberto Colli Badino Júnior;
 - 5) Indicação do Prof. Dr. André Bernardo (DEQ/UFSCar) como co-orientador da mestranda Paula de Freitas Rosa, orientada pela Profa. Dra. Mônica Lopes Aguiar.
 - 6) Indicação da Profa. Dra. Vádila Giovana Guerra (DEQ/UFSCar) como co-orientadora do mestrando João Chiabai Júnior, orientado pela Profa. Dra. Mônica Lopes Aguiar.
 - 7) Indicação do Prof. Dr. José Teixeira Freire (PPGEQ/UFSCar) como co-orientador da doutoranda Renata de Aquino Brito Lima, orientada pela Profa. Dra. Maria do Carmo Ferreira.

144
145
146
147

2.5 - Ofício n. 025/12 – PPGF – de 10/12/12 – Comunica que o Prof. Dr. Alejandro V. Silhanenek, docente da DP/Université de Liège, co-orientará o doutorando Maycon Motta.

148
149

2.6 FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DE DISCIPLINAS

150
151

Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC

152 DBC 026 - Teoria da Amostragem
153 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
154 Carga Horária de Aulas Práticas: 15
155 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15
156 Quantidade de Créditos: 5
157 Disciplina nova

158
159 DBC 027 - Filosofia da Ciência
160 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
161 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
162 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15
163 Quantidade de Créditos: 4
164 Disciplina nova

165
166

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN

167 ERN.702-72 - Tópicos em Ecologia 72: Redação Científica em Inglês
168 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
169 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
170 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
171 Quantidade de Créditos: 4
172 Disciplina nova

173
174
175

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ

176 ENQ-350 - Fundamentos dos Processos Químicos
177 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90
178 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
179 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
180 Quantidade de Créditos: 10
181 Alteração de disciplina
182



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



183	ENQ-450 - Cinética Aplicada e Reatores Químicos
184	Carga Horária de Aulas Teóricas: 90
185	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
186	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
187	Quantidade de Créditos: 10
188	Alteração de disciplina
189	
190	ENQ-551 - Análise Numérica em Engenharia Química
191	Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
192	Carga Horária de Aulas Práticas: 90
193	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
194	Quantidade de Créditos: 10
195	Alteração de disciplina
196	
197	Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi
198	
199	PSI 061 - Inteligência e Criatividade: da Perspectiva Histórica Às Concepções Contemporâneas
200	Carga Horária de Aulas Teóricas: 90
201	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
202	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
203	Quantidade de Créditos: 8
204	Alteração de disciplina
205	
206	PSI 53-7 - Metodologia de Pesquisa e Tratamento de Dados em Psicologia: Táticas em Análise do
207	Comportamento Aplicada
208	Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
209	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
210	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
211	Quantidade de Créditos: 6
212	Disciplina nova
213	
214	PSI 57-8 - Tópicos Avançados Sobre Investigação Científica em Psicologia: Simpósio de Desenvolvimento
215	Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
216	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
217	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15
218	Quantidade de Créditos: 2
219	Disciplina nova
220	
221	PSI 57-9 - Tópicos Avançados Sobre Investigação Científica em Psicologia: Observação e Registro do
222	Comportamento
223	Carga Horária de Aulas Teóricas: 20
224	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
225	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 10
226	Quantidade de Créditos: 2
227	Disciplina nova
228	
229	PSI 60-13 - Temas em Psicologia- Análise do Comportamento e Educação
230	Carga Horária de Aulas Teóricas: 10
231	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
232	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 5
233	Quantidade de Créditos: 1
234	Disciplina nova
235	
236	PSI 60-14 - Temas em Psicologia- Pragmatismo e Comportamentalismo: Um Diálogo Possível?
237	Carga Horária de Aulas Teóricas: 8
238	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
239	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 7
240	Quantidade de Créditos: 1
241	Disciplina nova
242	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 243 PSI 60-15 - Temas em Psicologia- La Importancia de Una Filosofia Política de La Ciencia
244 Carga Horária de Aulas Teóricas: 10
245 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
246 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 5
247 Quantidade de Créditos: 1
248 Disciplina nova
249
250 PSI 68 - Desenvolvimento Cognitivo
251 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
252 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
253 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
254 Quantidade de Créditos: 4
255 Disciplina nova
256
257 PSI 72 - Múltiplas Perspectivas na Pesquisa Psicológica
258 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
259 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
260 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20
261 Quantidade de Créditos: 4
262 Disciplina nova
263
264 PSI 73 - Monitoria no Ensino de Psicologia 2
265 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
266 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
267 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45
268 Quantidade de Créditos: 4
269 Disciplina nova
270
271 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**
272
273 QUI.200-16/12 - Tópicos em Química: Growth And Characterization Of Thin Films
274 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
275 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
276 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
277 Quantidade de Créditos: 2
278 Disciplina nova
279
280 QUI.500-1/13 - Tópicos em Química Orgânica: Introdução À Rmn Avançada
281 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
282 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
283 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
284 Quantidade de Créditos: 1
285 Disciplina nova
286 **Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental - PPGSGA**
287
288 SGA 012 - Monitoramento Ambiental do Solo e Emissão de Gases Que Causam o Efeito Estufa
289 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
290 Carga Horária de Aulas Práticas: 25
291 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20
292 Quantidade de Créditos: 5
293 Disciplina nova
294
295 SGA013 - Tópicos em Gestão da Sustentabilidade
296 Carga Horária de Aulas Teóricas: 20
297 Carga Horária de Aulas Práticas: 5
298 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 5
299 Quantidade de Créditos: 2
300 Disciplina nova
301
302



303 **3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

304
305 Não houve comunicações.

306
307
308 **4. EXPEDIENTE**

309
310
311 **4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**

312
313
314 **Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural – PPGADR**

315
316 Aluno(a): Alejandro Henao Salazar
317 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural
318 Data da Defesa: 23/08/2012
319 Orientador(a): Marcelo Nivert Schindwein
320 Título: PROPOSTA METODOLÓGICA DE MEDIÇÃO DA RESILIÊNCIA AGROECOLÓGICA EM SISTEMAS
321 SÓCIOECOLÓGICOS: UM ESTUDO DE CASO NOS ANDES COLOMBIANOS

322
323 Aluno(a): Celso Américo Pedro Mutadiua
324 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural
325 Data da Defesa: 23/08/2012
326 Orientador(a): Rubismar Stolf
327 Título: ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE MANEJO DA AGROBIODIVERSIDADE E ESTRATÉGIAS DE
328 DIVERSIFICAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA DAS COMUNIDADES RURAIS EM PIRENÓPOLIS – GOIÁS

329
330 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS**

331
332 Aluno(a): Érica Rosa Hatugai
333 Nível: Mestrado em Antropologia Social
334 Data da Defesa: 30/06/2011
335 Orientador(a): Igor Jose de Reno Machado
336 Título: A medida das coisas: Japonesidades e parentesco entre associados da Nipo em Araraquara

337
338 Aluno(a): Juliana Affonso Gomes Coelho
339 Nível: Mestrado em Antropologia Social
340 Data da Defesa: 18/02/2011
341 Orientador(a): Marina Denise Cardoso
342 Título: SABERES E PRÁTICAS DE SAÚDE EM CAMPO: UM OLHAR ANTROPOLÓGICO SOBRE A
343 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA PRAIA AZUL – SP

344
345 Aluno(a): Natália Cristina Marciola Sganzella
346 Nível: Mestrado em Antropologia Social
347 Data da Defesa: 31/05/2011
348 Orientador(a): Marcos Pazzanese Duarte Lanna
349 Título: Feita só por mãe! Sentidos de família e maternidade entre mulheres prostitutas

350
351 Aluno(a): Talita Lazzarin Dal' Bó
352 Nível: Mestrado em Antropologia Social
353 Data da Defesa: 01/03/2010
354 Orientador(a): Clarice Cohn
355 Título: Construindo pontes: o ingresso de estudantes indígenas na UFSCar. Uma discussão sobre cultura e
356 conhecimento tradicional

357
358 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC**

359
360 Aluno(a): Alexandre Bellini
361 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
362 Data da Defesa: 26/07/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



363 Orientador(a): Antonio Francisco do Prado
364 Título: Uma Abordagem para Reúso de Software baseado em Modelagem Específica de Domínio e
365 Arquitetura Orientada a Serviços
366

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM

367 Aluno(a): Alexandre Felix Fraga
368 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
369 Data da Defesa: 17/12/2010
370

371 Orientador(a): Edgar Dutra Zanotto
372 Título: Síntese e caracterização de pós nanométricos bioativos vítreos e cristalinos via sol-gel
373
374

375 Aluno(a): Ana Martha Branquinho e Silva
376 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
377 Data da Defesa: 24/10/2011
378 Orientador(a): Walter José Botta Filho
379 Título: Produção de recobrimentos metálicos a partir de ligas de ferro amorfizáveis
380

381 Aluno(a): Antônio Henrique Alves Pereira
382 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
383 Data da Defesa: 02/03/2012
384 Orientador(a): Jose de Anchieta Rodrigues
385 Título: Avaliação do dano por choque térmico em concretos refratários via espectroscopia acústica
386 ressonante não-linear
387

388 Aluno(a): Fábio Henrique Casarini Geronimo
389 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
390 Data da Defesa: 15/09/2009
391 Orientador(a): Oscar Balancin
392 Título: Estudo da recristalização dinâmica do aço inoxidável austenítico F138, utilizado em próteses
393 ortopédicas
394

395 Aluno(a): Fabricio Simão dos Santos
396 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
397 Data da Defesa: 15/04/2011
398 Orientador(a): Claudio Shyinti Kiminami
399 Título: Novas ligas formadoras de fase amorfa do sistema Ni-Nb-Zr e seu comportamento mecânico
400

401 Aluno(a): Jonas Antonio Pinelli
402 Nível: MESTRADO
403 Data da Defesa 12/06/2008
404 Orientador(a): NELSON GUEDES DE ALCÂNTARA
405 Título: AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE SOLDAGEM DISSIMILAR ENTRE A LIGA DE ALUMÍNIO AA6082 E
406 A LIGA DE MAGNÉSIO AZ91C-T6 POR FRICTION HYDRO PILLAR PROCESSING
407

408 Aluno(a): Juliano Conter Damiani
409 Nível: MESTRADO
410 Data da Defesa 08/12/2005
411 Orientador(a): SEBASTIÃO VICENTE CANEVAROLO JÚNIOR
412 Título: DESENVOLVIMENTO DE UM DETECTOR DE ESPALHAMENTO DE LUZ LASER DE BAIXO
413 ÂNGULO - LALLS OPERANDO EM TEMPO REAL NA EXTRUSÃO
414

415 Aluno(a): Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis
416 Nível: MESTRADO
417 Data da Defesa 04/08/2008
418 Orientador(a): EDGAR DUTRA ZANOTTO
419 Título: MODELAMENTO E TESTES EXPERIMENTAIS DA SINTERIZAÇÃO DE VIDROS COM
420 CRISTALIZAÇÃO CONCORRENTE
421



- 422 Aluno(a): Tatiani Falvo
423 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
424 Data da Defesa: 08/02/2012
425 Orientador(a): Roberto Tomasi
426 Título: Parâmetros de monitoramento na produção industrial de componentes em zircônia parcialmente
427 estabilizada com óxido de magnésio
428
429 Aluno(a): Thaís de Paula Busquim
430 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
431 Data da Defesa: 30/03/2012
432 Orientador(a): Sebastiao Elias Kuri
433 Título: Estudo in vitro e in vivo da osseointegração de implantes de titânio com superfícies biomimetizadas
434
435 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS**
436
437 Aluno(a): Julia Fernandes Marcelo
438 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade
439 Data da Defesa: 24/02/2012
440 Orientador(a): Maria Cristina Piumbato Innocentini Hayashi
441 Título: Sociologia da Ciência: estudo bibliométrico na base de dados Scopus.
442
443 Aluno(a): Vera Lucia Coscia
444 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade
445 Data da Defesa: 26/11/2012
446 Orientador(a): Luzia Sigoli Fernandes Costa
447 Título: Análise de fotografias retratando Florestan Fernandes em tempo de ditadura militar.
448
449 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais – PPGERN**
450
451 Aluno(a): Jonas Eduardo Gallão
452 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
453 Data da Defesa: 08/05/2012
454 Orientador(a): Maria Elina Bichuette
455 Título: ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DADOS DE DISTRIBUIÇÃO DA FAUNA TROGLÓBIA BRASILEIRA
456 COM PROPOSTAS DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA PROTEÇÃO
457
458 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**
459
460 Aluno(a): Andrea Braga Moruzzi
461 Nível: Doutorado em Educação
462 Data da Defesa: 13/06/2012
463 Orientador(a): Anete Abramowicz
464 Título: A pedagogização do sexo da criança: do corpo ao dispositivo da infância
465
466 Aluno(a): Danitza Dianderas da Silva
467 Nível: Doutorado em Educação
468 Data da Defesa: 27/02/2012
469 Orientador(a): Cláudia Raimundo Reyes
470 Título: Bakhtin e Paulo Freire: a relação do eu e do outro e as relações dialógicas para a prática da liberdade
471
472 Aluno(a): Fernanda Cristina Gaspar Lemes
473 Nível: Mestrado em Educação
474 Data da Defesa: 22/03/2012
475 Orientador(a): Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira
476 Título: Programa de Inclusão Digital (PID) no Ensino Fundamental de São Carlos - SP: mudanças e
477 permanências com a chegada dos netbooks
478
479 Aluno(a): Ione Arsenio da Silva
480 Nível: Doutorado em Educação
481 Data da Defesa: 19/03/2012



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 482 Orientador(a): Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali
483 Título: Contribuições de um programa a distância sobre Educação Inclusiva para o desenvolvimento
484 profissional do professor
485
- 486 Aluno(a): Jaqueline Veloso Portela de Araújo
487 Nível: Doutorado em Educação
488 Data da Defesa: 17/02/2012
489 Orientador(a): Marisa Bittar
490 Título: Ruralismo Pedagógico e escolanovismo em Goiás na primeira metade do século XX: o oitavo
491 Congresso Brasileiro de Educação
492
- 493 Aluno(a): José Antonio Araújo Andrade
494 Nível: Doutorado em Educação
495 Data da Defesa: 09/05/2012
496 Orientador(a): Carmen Lucia Brancaglioni Passos
497 Título: O estágio na licenciatura em Matemática: um espaço de formação compartilhada de professores
498
- 499 Aluno(a): Kelly Cristiane da Silva Verdan
500 Nível: Mestrado em Educação
501 Data da Defesa: 19/06/2012
502 Orientador(a): Antonio Alvaro Soares Zuin
503 Título: Educação a Distância e a formação de professores na UFSCar: a autoridade, a autonomia e o corpo
504 mediados pelas Tecnologias da Informação e Comunicação
505
- 506 Aluno(a): Leilany Fernandes Rodrigues Arruda da Silva
507 Nível: MESTRADO
508 Data da Defesa: 10/03/2003
509 Orientador(a): EMÍLIA FREITAS DE LIMA
510 Título: CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA DE PROFESSORAS DA
511 EDUCAÇÃO INFANTIL E USO PEDAGÓGICO DA CULINÁRIA: POSSÍVEIS RELAÇÕES
512
- 513 Aluno(a): Marsiel Pacifico
514 Nível: Mestrado em Educação
515 Data da Defesa: 15/02/2012
516 Orientador(a): Luiz Roberto Gomes
517 Título: Infância, Experiência e linguagem em Walter Benjamin: a indústria cultural e as implicações
518 pedagógicas do empobrecimento da experiência formativa
519
- 520 Aluno(a): Patrícia Leme de Oliveira Borba
521 Nível: Doutorado em Educação
522 Data da Defesa: 26/11/2012
523 Orientador(a): Roseli Esquerdo Lopes
524 Título: Juventude Marcada: relações entre ato infracional e a Escola Pública no município de São Carlos – SP
525
- 526 Aluno(a): Rosa Maria Castilho Martins
527 Nível: Doutorado em Educação
528 Data da Defesa: 05/11/2012
529 Orientador(a): Aida Victoria Garcia Montrone
530 Título: Mulheres aprendem com mulheres: diálogo intergeracional sobre a prática de amamentar e os
531 cuidados com o bebê
532
- 533 Aluno(a): Sonia Aparecida Siquelli
534 Nível: Doutorado em Educação
535 Data da Defesa: 12/12/2011
536 Orientador(a): Maria Cristina Piumbato Innocentini Hayashi
537 Título: Aspectos Éticos em Dissertações e Teses do PPGE à luz da resolução CNS 196/96
538
- 539 **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial – PPGEs**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 540
541 Aluno(a): Rosângela Martins de Araújo
542 Nível: Doutorado em Educação Especial
543 Data da Defesa: 25/02/2011
544 Orientador(a): Eniceia Goncalves Mendes
545 Título: Empoderando pais para a luta pelos direitos de seus filhos com deficiência: Pesquisa-ação
546 emancipatória
547
548 Aluno(a): Rosemeire de Araújo Rangni
549 Nível: Doutorado em Educação Especial
550 Data da Defesa: 14/11/2012
551 Orientador(a): Maria da Piedade Resende da Costa
552 Título: IDENTIFICAÇÃO DO TALENTO EM ALUNOS SURDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
553
554 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGE**
555
556 Aluno(a): Daniela da Silva Rodrigues
557 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
558 Data da Defesa: 27/09/2012
559 Orientador(a): Joao Alberto Camarotto
560 Título: Interação entre ergonomia e projeto: estudo da situação de trabalho do operador de descoqueamento
561 em uma refinaria de petróleo
562
563 Aluno(a): Jaime Domingues Maciel Neto
564 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
565 Data da Defesa: 29/02/2012
566 Orientador(a): Moacir Godinho Filho
567 Título: REDUÇÃO DE LEAD TIME EM PROJETOS: PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA ABORDAGEM QUICK
568 RESPONSE MANUFACTURING NA GESTÃO DE PROJETOS QUE UTILIZEM O PMBOK
569
570 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ**
571
572 Aluno(a): Bruna Gabriela Silva
573 Nível: Doutorado em Engenharia Química
574 Data da Defesa: 23/03/2012
575 Orientador(a): Claudio Alberto Torres Suazo
576 Título: Avaliação de características cinéticas e metabólicas de dois hibridomas para produção de anticorpos
577 monoclonais para tipagem sanguínea
578
579 Aluno(a): Gabriel Cesário
580 Nível: Mestrado em Engenharia Química
581 Data da Defesa: 29/03/2012
582 Orientador(a): Jose Mansur Assaf
583 Título: Reação de deslocamento gás-água em catalisadores de platina suportados em TiO₂-CeO₂
584
585 Aluno(a): Letícia Ledo Marciniuk
586 Nível: Doutorado em Engenharia Química
587 Data da Defesa: 11/06/2012
588 Orientador(a): Dilson Cardoso
589 Título: Síntese de titanatos alcalinos e avaliação na transesterificação catalítica
590 Aluno(a): Thiago Faggion de Pádua
591 Nível: Doutorado em Engenharia Química
592 Data da Defesa: 30/08/2012
593 Orientador(a): Jose Teixeira Freire
594 Título: Simulação de um alimentador Venturi em trecho ascendente no transporte pneumático de sólidos
595
596 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFil**
597
598 Aluno(a): Guilherme Ghisoni da Silva
599 Nível: Doutorado em Filosofia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 600 Data da Defesa: 05/05/2011
601 Orientador(a): Bento Prado de Almeida Ferraz Neto
602 Título: AS ANÁLISES DO TEMPO DE WITTGENSTEIN E O ARGUMENTO DA LINGUAGEM PRIVADA O
603 FIM DA MEMÓRIA COMO PARTE DA ESTRUTURA LÓGICA DO MUNDO
604
605 Aluno(a): Nestor Reinoldo Müller
606 Nível: Mestrado em Filosofia
607 Data da Defesa: 28/08/2012
608 Orientador(a): Eliane Christina de Souza
609 Título: REMINISCÊNCIA E DIALÉTICA NO DIÁLOGO FEDRO DE PLATÃO
610
611 **Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF**
612
613 Aluno(a): Jose Luis Clabel Huamán
614 Nível: Mestrado em Física
615 Data da Defesa: 30/09/2009
616 Orientador(a): Fernando Manuel Araujo Moreira
617 Título: ESTUDO DE NANOPARTÍCULAS PARA PREPARAÇÃO DE COMPÓSITOS COM ACOPLAMENTO
618 MAGNETOELÉTRICO
619
620 Aluno(a): Leandro Peres Caprara
621 Nível: Mestrado em Física
622 Data da Defesa: 16/08/2012
623 Orientador(a): Paulo Eduardo Fornasari Farinas
624 Título: Ondas de spin em paredes de domínio unidimensionais em monocamadas magnéticas
625
626 Aluno(a): Luiz Henrique Pacobahyba
627 Nível: DOUTORADO
628 Data da Defesa 25/06/2009
629 Orientador(a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES BITTENCOURT
630 Título: PROPRIEDADES DE TRANSPORTE DE SPINS POLARIZADOS EM HETEROESTRUTURAS
631
632 Aluno(a): Raphael Fortes Infante Gomes
633 Nível: Mestrado em Física
634 Data da Defesa: 16/03/2012
635 Orientador(a): Gustavo Garcia Rigolin
636 Título: Estados Parcialmente Emaranhados em Comunicação Quântica
637
638 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt**
639
640 Aluno(a): Carolina Naglio Kalil Dias
641 Nível: Doutorado em Fisioterapia
642 Data da Defesa: 28/02/2012
643 Orientador(a): Stela Marcia Mattiello
644 Título: Investigação das alterações locais e sistêmicas do onset da osteorrite em joelhos de ratos após a
645 transecção do ligamento cruzado anterior
646
647 Aluno(a): Cláudia Regina Monteiro Alcântrara de Torre
648 Nível: Mestrado em Fisioterapia
649 Data da defesa: 29/02/2012
650 Orientador: Eloisa Tudella
651 Título: Efeitos do treino da marcha em esteira em crianças com paralisia cerebral
652
653 Aluno(a): Luciana Cristina da Cunha Bueno Silva
654 Nível: Doutorado em Fisioterapia
655 Data da Defesa: 21/06/2012
656 Orientador(a): Helenice Jane Cote Gil Coury



- 657 Título: Avaliação de pegadas e sobrecarga dos membros superiores durante o manuseio de caixas: Aspectos
658 biomecânicos e perceptuais
659
- 660 Aluno(a): Thais Rabiatti Aurichio
661 Nível: Mestrado em Fisioterapia
662 Data da Defesa: 02/03/2012
663 Orientador(a): Jose Rubens Rebelatto
664 Título: A influencia do envelhecimento sobre a antropometria e a postura dos pés: um estudo longitudinal
665
- 666 **Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som – PPGIS**
667
- 668 Aluno(a): Wiliam Pianco dos Santos
669 Nível: Mestrado em Imagem e Som Data da Defesa: 25/08/2011
670 Orientador(a): Samuel Jose Holanda de Paiva
671 Título: A ALEGORIA HISTÓRICA EM MANOEL DE OLIVEIRA: UM FILME FALADO
672
- 673 **Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL**
674
- 675 Aluno(a): Hélio Márcio Pajeú
676 Nível: Mestrado em Linguística
677 Data da Defesa: 21/02/2011
678 Orientador(a): Valdemir Miotello
679 Título: Do ponto do meio ao auscultar do estalo: o percurso transformativo dos gêneros do discurso no
680 processo de criação dramática de Luís Alberto de Abreu
681
- 682 Aluno(a): Laura Colli Gon
683 Nível: Mestrado em Linguística
684 Data da Defesa: 24/04/2012
685 Orientador(a): Roberto Leiser Baronas
686 Título: Discurso, política e infotainment: uma leitura discursiva do CQC
687
- 688 Aluno(a): Nanci Moreira Branco
689 Nível: Mestrado em Linguística
690 Data da Defesa: 27/03/2012
691 Orientador(a): Valdemir Miotello
692 Título: O dialogismo e a construção de sentido nas cartas encíclicas do papa Bento XVI
693
- 694 **Programa de Pós-Graduação em Matemática – PPGM**
695
- 696 Aluno(a): Carolina de Miranda e Pereiro
697 Nível: Mestrado em Matemática
698 Data da Defesa: 24/02/2012
699 Orientador: Fábio Gomes Figueira
700 Título: Aspectos Homológicos e Homotópicos do Teorema de Borsuk-Ulam
701
- 702 Aluno(a): Marcos Alves de Farias
703 Nível: Mestrado em Matemática
704 Data da Defesa: 27/05/2011
705 Orientador(a): Jose Ruidival Soares dos Santos Filho
706 Título: Problema de Cauchy para Equações da Onda Cúbica
707
- 708 Aluno(a): Maria Rosilene Barroso dos Santos
709 Nível: Mestrado em Matemática
710 Data da Defesa: 04/03/2011
711 Orientador(a): Ruy Tojeiro de Figueiredo Junior
712 Título: A equação de Codazzi em superfícies
713
- 714 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPsi**
715
- 716 Aluno(a): Ana Carina Stelko Pereira



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 717 Nível: Doutorado em Psicologia
718 Data da Defesa: 31/08/2012
719 Orientador(a): Lucia Cavalcanti de Albuquerque Williams
720 Título: AVALIAÇÃO DE UM PROGRAMA PREVENTIVO DE VIOLÊNCIA ESCOLAR: PLANEJAMENTO,
721 IMPLANTAÇÃO E EFICÁCIA
722
723 Aluno(a): Ana Carolina Gravena Vanalli
724 Nível: Doutorado em Psicologia
725 Data da Defesa: 24/04/2012
726 Orientador(a): Elizabeth Joan Barham
727 Título: CONCILIAÇÃO ENTRE PROFISSÃO, CONJUGALIDADE E PATERNIDADE PARA HOMENS E
728 MULHERES COM FILHOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
729
730 Aluno(a): Bárbara Carvalho Ferreira
731 Nível: Doutorado em Psicologia
732 Data da Defesa: 20/04/2012
733 Orientador(a): Zilda Aparecida Pereira Del Prette
734 Título: EXPRESSÕES FACIAIS DE EMOÇÕES DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E VIDENTES:
735 AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOB A PERSPECTIVA DAS HABILIDADES SOCIAIS
736
737 Aluno(a): Camila Negreiros Comodo
738 Nível: Mestrado em Psicologia
739 Data da Defesa: 15/05/2012
740 Orientador(a): Almir Del Prette
741 Título: INTERGERACIONALIDADE DAS HABILIDADES SOCIAIS ENTRE PAIS E SEUS FILHOS
742 ADOLESCENTES
743
744 Aluno(a): Elisa Silva Borges
745 Nível: Mestrado em Psicologia
746 Data da Defesa: 12/03/2012
747 Orientador(a): Rosemeire Aparecida Scopinho
748 Título: VIVÊNCIA DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SOBRE OS IMPACTOS EM SUA
749 SAÚDE NO CONTEXTO DA GESTÃO PÚBLICO-PRIVADO
750 Aluno(a): Francine Náthalie Ferraresi Rodrigues Pinto
751 Nível: Mestrado em Psicologia
752 Data da Defesa: 19/03/2012
753 Orientador(a): Elizabeth Joan Barham
754 Título: HABILIDADES SOCIAIS E ENFRENTAMENTO DE ESTRESSE EM CUIDADORAS QUE ASSISTEM
755 IDOSAS ACAMADAS, COM OU SEM DEMÊNCIA
756
757 Aluno(a): Lisandrea Rodrigues Menegasso Gennaro
758 Nível: Doutorado em Psicologia Data da Defesa: 21/08/2012
759 Orientador(a): Elizabeth Joan Barham
760 Título: EFEITOS DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE ENVOLVIMENTO FAMILIAR PARA ESTAGIÁRIOS EM
761 FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA
762
763 Aluno(a): Mariana de Freitas Betetto
764 Nível: Mestrado em Psicologia
765 Data da Defesa: 14/03/2012
766 Orientador(a): Rosemeire Aparecida Scopinho
767 Título: Representações sociais de jovens sobre trabalho, juventude e futuro: uma análise construída a partir
768 da formação profissionalizante e da experiência de primeiro emprego
769
770 Aluno(a): Mariéle de Cássia Diniz Cortez
771 Nível: Doutorado em Psicologia
772 Data da Defesa: 29/03/2012
773 Orientador(a): Júlio César Coelho de Rose
774 Título: CORRESPONDÊNCIA FAZER-DIZER: VARIÁVEIS DE CONTROLE E CONDIÇÕES DE
775 MANUTENÇÃO E
776 GENERALIZAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 777
778 Aluno(a): Marileide Antunes de Oliveira
779 Nível: Doutorado em Psicologia
780 Data da Defesa: 02/03/2012
781 Orientador(a): Antonio Celso de Noronha Goyos
782 Título: ENSINO DE UNIVERSITÁRIOS PARA O USO DE PROCEDIMENTOS COMPUTADORIZADOS DE
783 MATCHING-TO-SAMPLE NO ENSINO DE LEITURA
784
785 Aluno(a): Marília Zampieri
786 Nível: Mestrado em Psicologia
787 Data da Defesa: 09/03/2012
788 Orientador(a): Patrícia Waltz Schelini
789 Título: INVESTIGAÇÃO DO MONITORAMENTO METACOGNITIVO DE CRIANÇAS DIANTE DE MEDIDAS
790 DE CAPACIDADES INTELECTUAIS
791
792 Aluno(a): Nathália Sabaine Cippola
793 Nível: Mestrado em Psicologia
794 Data da Defesa: 27/03/2012
795 Orientador(a): Camila Domeniconi
796 Título: RESPONDER POR EXCLUSÃO EM TREINOS DE DISCRIMINAÇÃO CONDICIONAL COM
797 ESTÍMULOS TEMPORAIS POR UNIVERSITÁRIOS
798
799 Aluno(a): Rogério Crevelenti Fioraneli
800 Nível: Mestrado em Psicologia
801 Data da Defesa: 15/03/2012
802 Orientador(a): João dos Santos Carmo
803 Título: EFEITOS DO ENSINO DE CONTAGEM SOBRE A AQUISIÇÃO DE COMPORTAMENTO
804 CONCEITUAL NUMÉRICO EM CRIANÇAS PRÉ-ESCOLARES
805
806 **Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ**
807
808 Aluno(a): Alana Aragón Zülke
809 Nível: Mestrado em Química
810 Data da Defesa: 19/04/2012
811 Orientador(a): Ernesto Chaves Pereira de Souza
812 Título: Desenvolvimento de Multicamadas Metálicas do Tipo Pt/Ir/Pt Eletrodepositadas Sobre Titânio para
813 Eletrocatalise
814
815 Aluno(a): Emerson da Costa Rios
816 Nível: Doutorado em Química
817 Data da Defesa: 11/08/2011
818 Orientador(a): Ernesto Chaves Pereira de Souza
819 Título: Estudo da Corrosão de Aço AISI 1020 em Meio de Petróleo
820
821 Aluno(a): Marciana Pierina Uliana
822 Nível: Doutorado em Química
823 Data da Defesa: 29/02/2012
824 Orientador(a): Timothy John Brocksom
825 Título: A Regioquímica das Reações de Diels-Alder de N-Tosil Para-Benzoquinona Iminas
826
827 Aluno(a): Mariele Mucio Pedroso
828 Nível: Doutorado
829 Data da Defesa: 18/02/2011
830 Orientador(a): RONALDO CENSI FARIA
831 Título: DESENVOLVIMENTO DE GENOSENSORES UTILIZANDO MICROBALANÇA DE CRISTAL DE
832 QUARTZO E TÉCNICAS ELETROQUÍMICAS
833
834 Aluno(a): Paola Daniele Marreto
835 Nível: DOUTORADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 836 Data da Defesa 14/10/2010
837 Orientador(a): RONALDO CENSI FARIA
838 Título: DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA DE IONS METÁLICOS UTILIZANDO VOLTAMETRIA DE
839 REDISSOLUÇÃO ANÓDICA E MÉTODOS DE CALIBRAÇÃO MULTIVARIADA
840
841 Aluno(a): Nathalie Honorio Felício
842 Nível: Mestrado em Química
843 Data da Defesa: 27/01/2012
844 Orientador(a): Lúcia Helena Mascaro Sales
845 Título: Síntese Eletroquímica e Caracterização de Filmes Finos de CdZnTe
846
847 Aluno(a): Olívia Moreira Sampaio
848 Nível: Doutorado em Química
849 Data da Defesa: 09/12/2011
850 Orientador(a): Maria Fatima das Gracias Fernandes da Silva
851 Título: Estudo de Metabólitos Secundários de *Ruta graveolens* como Inibidores da Fotossíntese
852
853 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS**
854
855 Aluno(a): Daniele de Jesus Oliveira
856 Nível: Mestrado em Sociologia
857 Data da Defesa: 08/12/2011
858 Orientador(a): Jacob Carlos Lima
859 Título: Arautos do reino de Deus, militantes na terra: a atuação dos operários evangélicos no Sindicato dos
860 Metalúrgicos de São Carlos e Ibaté
861
862 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – PIPGCF**
863
864 Aluno(a): Graziéle Fernanda Deriggi Pisani
865 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
866 Data da Defesa: 04/09/2012
867 Orientador(a): Angela Merice de Oliveira Leal
868 Título: Avaliação pancreática de animais submetidos à dieta hiperlipídica
869
870 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística - PIPGEst**
871
872 Aluno(a): Elizabeth Agnes Urban Cristofaro
873 Nível: MESTRADO
874 Data da Defesa 09/06/2006
875 Orientador(a): FRANCISCO LOUZADA NETO
876 Título: UMA ABORDAGEM BAYESIANA PARA ANÁLISE DE FRAUDE DE SUBSCRIÇÃO EM
877 TELECOMUNICAÇÕES.
878
879 **Homologado. Parecer nº 229/12**
880
881
882 **4.2 - SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**
883
884 **4.2.1 – Prorrogações de Prazos**
885
886 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF** - solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Rafael
887 Cesar Alves Nunes (Mestrado), até 30/05/2012 aprovado na reunião 178 da CPG de 02/04/2012.
888
889 **Homologado. Parecer nº 230/12**
890
891
892 **4.2.2 – Aprovação do Regimento Interno do novo Programa de Pós-Graduação Profissional em**
893 **Educação (PPGPE). conforme abaixo:**
894



895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Finalidades e Estrutura

Art. 1º - As atividades do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE), do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), estruturam-se em conformidade ao que estabelece o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

§ 1º - O PPGPE tem por finalidade a formação profissional de professores, possibilitando condições para o desenvolvimento de uma prática profissional reflexiva, articulada com as novas demandas da Educação Básica. Tem como objetivos: 1) contribuir com a formação continuada de professores da Educação Básica; 2) promover a parceria entre escola e universidade, de forma que a escola seja considerada locus de formação de professores e produtora de conhecimento; 3) contribuir com o desenvolvimento profissional dos professores da Educação Básica, enquanto processo que se dá ao longo da carreira; 4) promover ações que possibilitem com que os professores da Educação Básica possam constituir-se professores – pesquisadores, a partir de uma postura investigativa; 5) promover ações investigativas que permitam com que os professores da Educação Básica possam refletir sobre a possibilidade de desenvolverem um trabalho compartilhado na perspectiva interdisciplinar.

Art. 2º - O Curso de Mestrado Profissional em Educação do PPGEP possui uma área de concentração, denominada Ensino-Aprendizagem. Relaciona-se a essa área de concentração a linha de pesquisa denominada *Processos educativo – linguagens, currículo e tecnologias*.

§ 1º - A estrutura curricular do Mestrado Profissional em Educação está organizada em Disciplinas Obrigatórias (Estudos Básicos), Disciplinas Optativas e Atividades Programadas.

§ 2º - A criação de novas Áreas de Concentração e/ou Linhas de Pesquisa deverá ser proposta pelos docentes interessados, devendo ser inicialmente analisada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), para aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CoPG).

TÍTULO II
Da Coordenação do Programa

Art. 3º - O PPGPE será administrado por uma Coordenação de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º - A CPG será constituída por um coordenador e um vice-coordenador, um representante docente vinculado ao Programa para cada linha de pesquisa e um representante discente.

§ 2º - Haverá um membro suplente para cada um dos docentes representantes de linhas de pesquisa e um membro suplente para o representante discente.

§ 3º - A convocação da CPG deverá ser feita pelo Coordenador.

§ 4º - O quórum para as reuniões da CPG, em primeira chamada, será de 50% de seus membros mais um e, após 30 minutos, com o quórum número de membros presentes.

Art. 4º - O coordenador e o vice-coordenador, docentes da UFSCar, serão eleitos na forma direta pelos docentes credenciados do Programa e pelos alunos nele regularmente matriculados.

§ 1º - Os procedimentos específicos para a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador serão aprovados pela CPG, mediante proposta de uma Comissão Eleitoral, nomeada por aquela.

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos entre os docentes permanentes vinculados à UFSCar, credenciados no PPGPE, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º - Os representantes e suplentes dos docentes de cada linha de pesquisa serão eleitos pelos seus pares credenciados no PPGPE, para um mandato correspondente ao período de avaliação da Capes, sendo permitida uma única recondução.

§ 4º - Os representantes discentes serão eleitos pelos seus pares, para um mandato de um ano, sendo permitida apenas uma recondução.



955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014

Art. 5º - Compete à CPG:

- I – Convocar, quando necessário, Reunião do Colegiado de Docentes do PPGPE para Discussão e aprovação de assuntos relativos: à política do PPGPE, ao nível técnico e científico do PPGPE; às normas, resoluções e Regimento Interno do PPGPE; eleições para Coordenação e Vice-Coordenação; Relatório DataCapes. Todas as aprovações do Colegiado serão homologadas na CPG.
 - II – Supervisionar e coordenar todas as atividades do PPGPE;
 - III - Convocar a eleição para a Coordenação e Vice-Coordenação;
 - IV - Convocar as eleições dos representantes das Linhas de Pesquisa para compor a CPG;
 - V – Assessorar o coordenador nas suas deliberações;
 - VI – Responsabilizar-se pelos níveis didático, técnico e científico do PPGPE;
 - VII - Elaborar e/ou propor alterações de normas, resolução e do Regimento Interno do PPGPE, submetendo-os à Reunião do Colegiado de Docentes do PPGPE;
 - VIII - Elaborar, e enviar à ProPG, as Normas Específicas e a Estrutura Curricular dos Cursos;
 - IX - Credenciar e descredenciar docentes, submetendo suas decisões à homologação pelo CoPG;
 - X - Propor alterações deste Regimento Interno à CoPG;
 - XI – Elaborar e aprovar o Relatório de avaliação da Capes e encaminhá-lo à ProPG;
 - XII - Estabelecer e implementar os prazos e as normas para realização do Exame de Qualificação e do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, de acordo com critérios aprovados na Reunião do Colegiado de Docentes do PPGPE;
 - XIII - Aprovar a indicação e/ou substituição de orientador;
 - XIV - Enviar à ProPG anualmente a relação dos alunos regularmente matriculados no Programa;
 - XV - Aprovar as composições e homologar as decisões das Bancas Examinadoras da Defesa de Dissertação
 - XVI - Estabelecer e divulgar o calendário escolar, de Matrícula dos alunos do PPGPE e outras atividades, semestralmente;
 - XVII – Apreciar e aprovar solicitações de trancamento de semestre, prorrogação de prazos, incorporação de créditos;
 - XVIII – Elaborar o edital e coordenar o processo seletivo de ingresso discente;
 - XIX - Julgar recursos apresentados pelos membros do corpo docente e do corpo discente;
 - XX – Fixar anualmente o número de vagas para a admissão de candidatos;
 - XXI – Deliberar sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao Programa;
 - XXII – Administrar os recursos orçamentários do Programa;
 - XXIII – Solicitar e administrar a distribuição de bolsas de Pós-graduação;
 - XXIV - Deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.
- Art. 6º -** O PPGPE disporá de uma Secretária, que se encarregará da execução de atividades administrativas e do controle acadêmico do Programa.

TÍTULO III
Do Corpo Docente

- Art. 7º -** O corpo docente do PPGPE é constituído por docentes credenciados pela CPG e homologados pelo CoPG que será responsável pelas disciplinas constantes do currículo e por orientação.
- Art. 8º -** Para o credenciamento de docentes no PPGPE é exigido o título de Doutor e o exercício de atividades acadêmicas e de investigação, demonstradas pela sua produção intelectual comprovada e reconhecida na área de Educação, Ensino e áreas afins.
- I - O pedido de credenciamento de docente deverá ser encaminhado à CPG, acompanhado de “curriculum vitae” atualizado, segundo a Plataforma Lattes, com ênfase na produção intelectual dos últimos cinco anos.
 - II - A CPG, após análise e parecer preliminares, encaminhará o processo ao docente representante da linha de interesse do solicitante para análise e emissão de parecer. O processo final deverá ser submetido à aprovação da CPG.
 - III - A CPG, após aprovação do pedido de credenciamento no Programa, encaminhará a documentação para homologação do credenciamento pelo CoPG.
- Art. 9º -** A cada avaliação do PPGPE pela CAPES a CPG divulgará os resultados e promoverá avaliação interna em Reunião do Colegiado de Docentes.
- Parágrafo único -** Após cada avaliação do Programa pela CAPES, caberá à CPG analisar e avaliar a renovação do credenciamento do seu corpo docente, de acordo com normas estabelecidas pela CPG, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período referente à avaliação.
- Art. 10 -** Em determinados casos, um docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido pela CPG como co-orientador da Dissertação, passando a ter a mesma responsabilidade do orientador. Este reconhecimento deve ser comunicado ao CoPG, sem processo formal de credenciamento, e



1015 terá a mesma responsabilidade do orientador, podendo, a critério da CPG, participar da Comissão Julgadora
1016 da Dissertação.

1017 **Parágrafo único** - Os casos a que se refere o caput deste artigo dizem respeito às situações em que:

1018 a) a dissertação tiver caráter interdisciplinar e requeira, parcialmente, a orientação de um especialista em
1019 uma área diferente à do domínio do orientador e de qualquer outro membro do corpo docente do PPGPE;

1020 b) na ausência prolongada do orientador, um docente com qualificação equivalente assuma a orientação da
1021 Dissertação.

1022 c) a execução da Dissertação for realizada por meio de programas de intercâmbio, com mais de um
1023 responsável pela orientação.

1024 **Art. 11** - Pode ser credenciado, junto ao PPGPE, professor de outra Instituição de Ensino Superior, bem
1025 como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência científica.

1026 **§ 1º** - O número de docentes externos à UFSCar credenciados no Programa não pode ultrapassar 30% do
1027 total de seu corpo docente.

1028 **§ 2º** - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado: a) aposentado pela UFSCar e sem
1029 vínculo empregatício; b) vinculado a uma instituição conveniada à UFSCar especificamente para o
1030 desenvolvimento de atividades de pós-graduação.

1031 **§ 3º** - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria de docente visitante,
1032 professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente
1033 para este fim.

1034 **Art. 12** - Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:

1035 I - ministrar aulas;

1036 II - desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do PPGPE;

1037 III - orientar alunos do PPGPE, quando credenciados para este fim;

1038 IV - integrar comissões examinadoras de Dissertação;

1039 V - integrar comissões de Exames de Seleção, de Qualificação, de Proficiência em Língua Estrangeira, de
1040 Reconhecimento de Diplomas e de outras quando solicitado pela CPG;

1041 VI - participar das reuniões do Colegiado de Docentes do PPGPE;

1042 VII - desempenhar outras atividades pertinentes ao PPGPE, nos termos dos dispositivos regulamentares;

1043 VIII - atender com eficiência e nos prazos as solicitações da CPG com vista ao bom andamento das
1044 atividades do PPGPE.

1045 **Parágrafo único** - O número de alunos que cada professor do quadro permanente do PPGPE poderá
1046 orientar, simultaneamente no programa, será de oito, no máximo. O número de alunos que cada professor do
1047 quadro colaborador do PPGPE poderá orientar será de cinco, no máximo. Serão excluídos dessa contagem
1048 os alunos que já tenham programada a data da defesa da Dissertação até a data de matrícula de novos
1049 alunos.

1051 TÍTULO IV 1052 Do Corpo Discente

1054 **Art. 13** - O corpo discente do PPGPE é constituído pelos alunos regularmente matriculados no Programa.

1055 **Art. 14** - A matrícula, como aluno regular, deve ser feita mediante a apresentação de documentos e
1056 comprovantes da conclusão de curso pleno de graduação em licenciatura e outros exigidos pela CPG. Esta
1057 matrícula deve ser homologada pela CPG.

1058 **§ 1º** - Será exigida, dos alunos do Mestrado, a apresentação de diploma de graduação de Instituições de
1059 Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento
1060 equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada
1061 condicionalmente à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o
1062 aluno será desligado do Programa.

1063 **§ 2º** - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPG deverá proceder uma
1064 análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a
1065 equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação de documento comprobatório do
1066 reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será
1067 desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa
1068 revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.

1069 **§ 3º** - Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no Curso, nos prazos estabelecidos
1070 pelo calendário do PPGPE, em formulário próprio e/ou seguindo os procedimentos constantes no
1071 ProPGWEB, com parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena
1072 de serem considerados desistentes do curso.

1073 **§ 4º** - A CPG pode aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de nível
1074 superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da



1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1130
1131
1132
1133
1134

Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar o visto de entrada e permanência no país.

Art. 15 - A inscrição para Exame de Seleção ao PPGPE é feita mediante requerimento ao Coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes exigidos.

§ 1º - As normas para a seleção serão estabelecidas pela CPG e divulgadas em edital a ser publicado na página de Internet do PPGPE.

§ 2º - As atividades de seleção serão realizadas por comissões nomeadas pela CPG.

Art. 16 - Todo aluno do PPGPE terá orientador de Dissertação

§ 1º - Compete aos representantes da Linha de Pesquisa designar o orientador para cada aluno, submetendo a sua decisão à homologação da CPG.

§ 2º - Poderá haver mudança de orientador, sempre que houver conveniência ou motivo de força maior, ficando sua aprovação reservada à CPG.

Art. 17 - O aluno poderá solicitar transferência de uma linha de pesquisa para outra, mediante justificativa, que será examinada por comissão indicada pela Coordenação, que redigirá um parecer a ser apreciado pela CPG.

TÍTULO V Dos Alunos Especiais

Art. 18 - Com a concordância do(s) docente(s) responsável(is) pelo oferecimento da disciplina, a CPG poderá aceitar a inscrição de aluno especial que, sendo portador de diploma de graduação, pretenda cursar disciplina cujo conteúdo contribua para seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional, obedecendo aos critérios e exigências expressas em regulamento aprovado por Norma Complementar da CPG.

Art. 19 - Ao aluno especial que concluir a disciplina com aprovação será conferido atestado de frequência e de aproveitamento.

TÍTULO VI Dos Créditos

Art. 20 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado é expressa em unidades de créditos, que correspondem a 15 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

Art. 21 - Para a integralização dos estudos de Mestrado, são exigidos 100 (cem) créditos.

§ 1º - A estrutura curricular do PPGPE prevê um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas e 64 (sessenta e quatro) em Dissertação de Mestrado, para a integralização dos estudos de Mestrado.

§ 2º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa, sendo caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, bibliografia, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 3º - Não poderão ser consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a disciplina já existente.

§ 4º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da linha de pesquisa do curso são oferecidas e caracterizadas a cada oferta.

Art. 22 - Para o Mestrado, a integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de até um ano, contado a partir da data da matrícula.

§ 1º - Alunos que não cumprirem as exigências acima serão desligados do PPGPE, após análise feita pela CPG.

§ 2º - Casos excepcionais serão resolvidos pela CPG, no âmbito de sua competência.

Art. 23 - O PPGPE deverá providenciar as seguintes exigências de ordem legal, que não contarão créditos:

I - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

II - Exame de Qualificação.

Art. 24 - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será oferecido semestralmente pelo PPGPE.

§ 1º - Cabe à CPG definir semestralmente a data do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, bem como seu período de inscrição.

§ 2º - O aproveitamento no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será

avaliado de acordo com critérios do professor responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis:

A - Excelente;

B - Bom;

C - Regular;



- 1135 D – Insuficiente;
1136 E – Reprovado.
1137 § 3º - Será aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira o aluno que obtiver nível A ou B,
1138 sendo os demais níveis motivo de reprovação.
1139 § 4º - O aluno de Mestrado deverá ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira até seu 3º
1140 semestre como aluno regularmente matriculado, observada a data de inscrição e realização do Exame,
1141 definida no calendário acadêmico de cada semestre.
1142 § 5º - O aluno deverá optar para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, definida por Norma
1143 Complementar.
1144
1145 **Art. 25** - O Exame de Qualificação será realizado após o aluno ter completado todos os créditos exigidos pela
1146 estrutura curricular, bem como ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.
1147 § 2º - Os procedimentos relativos ao Exame de Qualificação para o Mestrado serão os seguintes:
1148 I - o aluno encaminhará a solicitação ao orientador de Dissertação, indicando ter completado os créditos e
1149 demais exigências regimentais, acompanhada do texto para Qualificação da Dissertação;
1150 II - o orientador encaminhará ao Coordenador do PPGEP, com antecedência de 45 dias, solicitação de
1151 realização de Exame de Qualificação, indicando dois professores que, sob sua presidência, comporão a
1152 Comissão de Qualificação;
1153 III - compete ao aluno fazer a entrega de um exemplar do texto para Qualificação de sua Dissertação a cada
1154 membro da Comissão de Qualificação, com antecedência de 30 dias.
1155 IV - a Comissão de Qualificação procederá à análise do texto da Dissertação, em sessão pública, discutindo
1156 com o aluno seu conteúdo e forma;
1157 V - em casos excepcionais e justificados com antecedência pelo presidente da banca, a CPG aceitará
1158 parecer de apenas um dos membros, se externo à UFSCar, da Comissão de Qualificação, emitido de forma
1159 não presencial, devidamente assinado com indicação de aprovação ou reprovação, que acompanhará a Ata
1160 de Exame de Qualificação.
1161 VI - a Comissão de Qualificação expressará sua avaliação em termos de APROVADO ou REPROVADO,
1162 redigindo um parecer sobre o trabalho, indicando, quando for o caso, as alterações necessárias que
1163 garantirão o bom nível da Dissertação. Compete ao orientador, tão logo termine o Exame de Qualificação,
1164 encaminhar à Secretária do PPGPE a ata de sua realização;
1165 VII - caso seja reprovado no Exame de Qualificação, o aluno poderá, por apenas mais uma vez, submeter-se
1166 a ele novamente.
1167 **Art. 26** - Disciplinas de pós-graduação cursadas pelo aluno, mesmo que na condição de aluno especial, em
1168 outros cursos de pós-graduação devidamente reconhecidos, poderão ser incorporadas até o limite de um
1169 terço do total de créditos exigidos para o Mestrado, desde que aceitas pelo orientador e cursadas no máximo
1170 dois anos antes da matrícula no Curso e aprovada pela CPG.
1171 § 1º - No ato da solicitação de incorporação de créditos, o aluno deverá apresentar os documentos
1172 comprobatórios necessários para a deliberação da CPG.
1173 § 2º - Nos casos previstos no caput, os créditos originalmente atribuídos pelos diferentes cursos serão
1174 convertidos para o sistema de referência do Plano Curricular do PPGPE.
1175 § 3º - Todas as disciplinas cursadas no próprio PPGPE, como aluno especial, poderão ser reconhecidas,
1176 desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular e aprovada pela CPG.
1177 **Art. 27** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critérios do professor
1178 responsável pela mesma, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:
1179 A - Excelente, com direito aos créditos das disciplinas;
1180 B - Bom, com direito aos créditos;
1181 C - Regular, com direito aos créditos;
1182 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;
1183 E - Reprovado, sem direito aos créditos;
1184 I - Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela dos trabalhos
1185 ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E, quando os trabalhos forem
1186 completados, tendo como prazo máximo 20 dias.
1187 § 1º - No que se refere ao nível de avaliação I, vencido o prazo máximo para transformação deste nível em
1188 outro e não tendo havido qualquer manifestação do docente, a CPG atribuirá ao aluno o nível D.
1189 § 2º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para integralização dos créditos, deverá ser indicada no
1190 Histórico Escolar do aluno como TRANSFERÊNCIA, mantendo a avaliação obtida no curso externo e
1191 contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.
1192 § 3º - A frequência às atividades presenciais (aulas convencionais, seminários ou outras) é obrigatória, sendo
1193 reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total de atividades presenciais de cada
1194 disciplina.



1195 **Art. 28** - Será desligado do PPGPE, o aluno que:
1196 I - obtiver, no primeiro período letivo do curso, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco
1197 centésimos) e nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e
1198 cinco décimos);
1199 II - obtiver nível D ou E duas vezes numa mesma disciplina;
1200 III - ultrapassar o prazo máximo permitido para a integralização dos créditos em disciplinas, a realização do
1201 Exame de Qualificação ou a defesa da Dissertação;
1202 IV - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
1203 V - for reprovado na defesa da Dissertação;
1204 VI - desistir do Curso, pela não renovação semestral da matrícula, prevista no § 4º do Art. 14, deste
1205 Regimento Interno.
1206 **Parágrafo único** – O rendimento médio a que se refere o item **a** deste artigo será igual à média ponderada
1207 (*MP*) dos valores (*N_i*) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir,
1208 tomando-se por pesos respectivos os números (*n_i*) de créditos das disciplinas, isto é, onde *k* é o número de
1209 disciplinas cursadas e *i* indica a *i*-ésima disciplina. Níveis de Avaliação na *i*-ésima disciplina
1210 A = 4
1211 B = 3
1212 C = 2
1213 D = 1
1214 E = 0

1215 **Art. 29** – O trancamento de matrícula em Curso do PPGPE pode ser aprovado pela CPG a qualquer
1216 momento, a partir da conclusão do primeiro semestre do Curso, por motivo que impeça o aluno de frequentá-
1217 lo, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.
1218 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a
1219 data da próxima renovação de matrícula.
1220 § 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a
1221 integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será
1222 considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade
1223 exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.
1224 § 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que
1225 impedia o aluno de frequentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.
1226 § 4º - A CPG poderá aprovar apenas dois trancamentos de matrícula por aluno.
1227 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos
1228 estipulados para a conclusão do Curso.

TÍTULO VII Das Dissertações

1233 **Art. 30** - Para obtenção do título de Mestre Profissional em Educação, será exigida a defesa de uma
1234 Dissertação, baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo aluno e que demonstre domínio dos
1235 conceitos e métodos de sua área.

1237 § 1º - A defesa da Dissertação somente poderá ser realizada após um ano, a contar da data da matrícula no
1238 Curso, e depois de o aluno ter completado todos os créditos das disciplinas e ter sido aprovado no Exame de
1239 Proficiência em Língua Estrangeira e no Exame de Qualificação.

1241 § 2º - A defesa da Dissertação deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data
1242 de matrícula do aluno no Curso.

1243 § 3º - Esgotado o prazo limite para a defesa da Dissertação, em casos plenamente justificados, a CPG
1244 autorizará a defesa no prazo limite de 30 (trinta) meses.

1245 § 4º - A homologação pela CPG da aprovação da defesa da Dissertação implicará na integralização de 64
1246 (sessenta e quatro) créditos.

1247 **Art. 31** - A avaliação da Dissertação será feita por uma Comissão Examinadora escolhida e constituída pela
1248 CPG, a partir de indicação de orientador.

1249 § 1º - O orientador do aluno será membro nato da Comissão Examinadora, na qualidade de presidente,
1250 sendo responsável pelas providências necessárias à realização da defesa até a entrega da ata à Secretaria
1251 do Programa, o que deve ocorrer logo após o término da sessão de defesa.

1252 § 2º - As comissões examinadoras de Dissertação serão constituídas por, no mínimo, três membros titulares
1253 portadores do título de Doutor, dos quais, pelo menos um não vinculado ao Programa nem ao quadro
1254 docente da UFSCar.



- 1255 § 3º - Quando da composição das comissões examinadoras de Dissertação, haverá indicação de um membro
1256 suplente vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar e de um não vinculado ao Programa nem
1257 ao quadro docente da UFSCar.
1258 § 5º - Além dos examinadores titulares, o co-orientador poderá integrar a Comissão Examinadora, a critério
1259 do seu presidente e se aprovado pela CPG.
1260 § 6º - Em casos especiais, devidamente justificados pelo orientador, a CPG poderá autorizar a participação
1261 de membros por vídeo-conferência.
1262 § 7º - Compete ao aluno fazer a entrega, para a Secretaria do PPGPE, de um exemplar de sua Dissertação,
1263 assim como os exemplares a cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência de 30 dias.
1264 § 8º - Será assegurada, ao aluno, uma exposição de pelo menos trinta minutos sobre sua Dissertação antes
1265 da arguição.
1266 § 9º - Será assegurada, a cada membro da Comissão Examinadora, uma arguição de até quarenta minutos.
1267 **Art. 32** - Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento mediante manifestação dos
1268 conceitos Excelente, Bom, Regular, Insuficiente ou Reprovado.
1269 § 1º - Será aprovado o aluno que obtiver conceito Excelente e/ou Bom da maioria dos membros da Comissão
1270 Examinadora.
1271 § 2º - Cabe à Comissão Examinadora elaborar um parecer final.
1272 § 3º - Será facultado a cada membro da Comissão Examinadora, juntamente com a manifestação de
1273 aprovação, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação.
1274 4º - O aluno aprovado na Defesa da Dissertação deverá apresentar o texto
1275 definitivo, com parecer favorável do orientador, para homologação pela CPG, no máximo 60 (sessenta) dias
1276 após a data da defesa, para compor a documentação a ser submetida à CoPG para homologação.

TÍTULO VIII Dos Títulos e Certificados

- 1281 **Art. 33** - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Educação:
1282 I - completar o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, conforme discriminado na Estrutura
1283 Curricular;
1284 II - ser aprovado em Exame de Proficiência em uma língua estrangeira;
1285 III - ser aprovado em Exame de Qualificação;
1286 IV - ser aprovado em Defesa da Dissertação.
1287 **Parágrafo único** - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Educação, após a homologação, pelo
1288 CoPG, da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo
1289 máximo de três meses após a entrega da documentação completa por parte do concluinte para assegurar a
1290 obtenção do título.

TÍTULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

- 1295 **Art. 34** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os
1296 programas de pós-graduação da UFSCar, através do CoPG.
1297 **Art. 35** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pelo CoPG, a pedido do
1298 Coordenador do PPGPE ou por proposta de qualquer membro do corpo docente.
1299 **Art. 36** - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.
1300 **Art. 37** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CoPG.
1301 Aprovado pela 42ª reunião da CoPG em 19/12/2012

Resolução COPG nº 009/12

- 1306 4.2.3 – Aprovação das alterações do Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em
1307 Engenharia Química - PPGEQ, conforme abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA



REGIMENTO INTERNO

TITULO I Dos Objetivos

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) tem por finalidade habilitar profissionais a executar atividades ligadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à docência no campo da Engenharia Química.

§ 1º - O PPGEQ, constituído de cursos de Mestrado e Doutorado, possui uma única área de concentração para seus cursos, a de *Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Químicos*.

§ 2º - O Mestrado, de caráter acadêmico, visa a possibilitar ao pós-graduando o domínio de conceitos e metodologias na área de Engenharia Química, qualificando-o como pesquisador e docente de Ensino Superior, bem como para contribuir em processos de desenvolvimento tecnológico.

§ 3º - O Doutorado visa ao aprofundamento dos objetivos do Mestrado e à produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na respectiva área de conhecimento e que demonstre sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 4º - A criação de novas áreas de concentração no Programa ou em um de seus cursos deverá ser proposta pelos docentes interessados à Comissão de Pós-Graduação do PPGEQ, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar para aprovação.

TITULO II Do Programa de Pós-Graduação e da Comissão do Programa

Art. 2º - O PPGEQ será administrado por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 3º - A CPG será composta por cinco membros efetivos: um Coordenador e um Vice-Coordenador, necessariamente pertencentes ao quadro docente da UFSCar e responsáveis pelo Programa perante a CoPG; dois representantes do corpo docente; e um representante do corpo discente.

Parágrafo único - Os mandatos dos membros docentes e de seus suplentes serão de dois anos. Os mandatos do membro discente e de seu suplente serão de um ano.

Art. 4º - A escolha dos representantes do corpo docente e do corpo discente na CPG será feita, respectivamente, pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos regularmente matriculados nos seus cursos, mediante eleição.

§ 1º - Para cada representante docente e para o representante discente será eleito um suplente.

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, presidente e vice-presidente da CPG, respectivamente, serão eleitos pelos docentes do Programa e alunos regularmente matriculados nos seus cursos, através de eleição paritária com voto ponderado.

§ 3º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador serão de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato.

Art. 5º - São atribuições da CPG:

- propor modificações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, e encaminhá-las à CoPG para aprovação;
- determinar o número de créditos obrigatórios e optativos para as atividades acadêmicas dos cursos de Mestrado e Doutorado;
- aprovar o calendário acadêmico do Programa;
- deliberar sobre credenciamento ou descredenciamento de docentes do Programa;
- organizar, aprovar e publicar semestralmente a lista dos docentes do Programa com disponibilidade de orientação;



- 1375 f. organizar e publicar, semestralmente, o elenco e horário das disciplinas de pós-graduação a
1376 serem ministradas no período **subsequente**;
1377 g. deliberar sobre a contribuição de docentes colaboradores ou visitantes;
1378 h. publicar os editais de inscrição dos processos seletivos e homologar os seus resultados;
1379 i. homologar a escolha e/ou substituição de orientador;
1380 j. constituir bancas e comissões julgadoras e homologar as suas decisões;
1381 k. promover junto às autoridades universitárias a expedição de diplomas;
1382 l. responsabilizar-se pelos contatos com as instituições de fomento à pós-graduação bem como com
1383 programas de pós-graduação afins;
1384 m. solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;
1385 n. organizar, se necessário, cursos de nivelamento;
1386 o. responsabilizar-se pelas demais atribuições previstas neste Regimento Interno.
1387
1388 Art. 6º - A CPG contará com uma Secretaria Administrativa, à qual compete:
1389 a. divulgar os editais dos processos seletivos e receber pedidos de inscrições dos interessados;
1390 b. organizar o cadastro dos alunos do Programa;
1391 c. computar os créditos **cursados pelos alunos ao final de cada** semestre;
1392 d. publicar o horário das disciplinas **oferecidas** a cada período;
1393 e. tomar as providências **necessárias** para realização dos exames de **acompanhamento de Tese, de**
1394 **qualificação, assim como** das defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
1395 f. informar aos docentes do Programa as decisões da CPG;
1396 g. encaminhar à CPG processos para exame;
1397 h. providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos necessários;
1398 i. secretariar as reuniões da CPG;
1399 j. encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que requeiram
1400 apreciação superior;
1401 k. manter atualizada a documentação referente às finanças específicas do PPGEQ;
1402 l. encaminhar processos de pedido de bolsas de estudo e manter atualizado cadastro de bolsistas;
1403 m. **atualizar as informações do sítio do PPGEQ na rede mundial de computadores.**
1404
1405
1406
1407
1408

TITULO III Do Corpo Docente

- 1409 Art. 7º - O corpo docente do PPGEQ é constituído de docentes/pesquisadores portadores do título de Doutor
1410 com experiência em pesquisa, cujas linhas de pesquisa **sejam** adequadas à área de concentração do
1411 Programa, credenciados pela CPG, com homologação pela CoPG, para oferta de disciplinas e/ou orientação
1412 de dissertações e teses.
1413
1414 Parágrafo único – **Cabe à CPG analisar a renovação do credenciamento do corpo docente do Programa, em**
1415 **vista da contribuição didática, científica e de orientação de alunos de cada docente no período anterior. Tal**
1416 **análise deverá ocorrer no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual do Programa pela CAPES.**
1417
1418 Art. 8º - O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa serão regidos por normas
1419 **complementares aprovadas** pela CPG.
1420
1421 Art. 9º - Os docentes credenciados pelo Programa terão as seguintes atribuições:
1422 a. ministrar disciplinas oferecidas pelo Programa, bem como outras atividades didáticas de interesse
1423 do Programa;
1424 b. orientar alunos regularmente matriculados no Programa em suas dissertações ou teses, quando
1425 oficialmente designados para isso;
1426 c. desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
1427 d. participar de bancas examinadoras de dissertações e teses;
1428 e. participar de comissões e coordenações tais como a própria CPG, a de seleção de candidatos, as
1429 de exames **de acompanhamento e** qualificação, e outras de interesse do Programa;
1430 f. representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
1431 g. participar de outras atividades pertinentes ao Programa, previstas pela CPG.
1432
1433 Art. 10 - O credenciamento como Docente Permanente no PPGEQ dar-se-á por solicitação do interessado,
1434 dirigida à **CPG**, onde conste, além de comprovante da obtenção do título de Doutor, relato de suas atividades



1435 de pesquisa nos últimos cinco anos. Para aprovação, a CPG analisará a solicitação do docente de acordo
1436 com normas complementares por ela estabelecidas.

1437
1438 Art. 11 - O credenciamento como Docente Colaborador no PPGEQ dar-se-á por proposta da Coordenação do
1439 Programa ou das áreas de pesquisa do PPGEQ à CPG, que analisará o pedido a partir do currículo do
1440 candidato e de documentação explicitando o interesse do trabalho de pesquisa proposto para o Programa.

1441
1442 § 1º - O Docente Colaborador poderá oferecer temas de Dissertação ou Tese, desde que cumpra com os
1443 requisitos definidos em normas complementares aprovadas pela CPG.

1444
1445 § 2º - O Docente Colaborador poderá submeter à CPG proposta de oferecimento de disciplina, desde que
1446 endossada pela área de pesquisa afim.

1447
1448 § 3º - O número de docentes externos à UFSCar credenciados não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento)
1449 do total do corpo docente do PPGEQ.

1450
1451 Art. 12 - O Docente Visitante pode estar ou não vinculado a outra instituição de Ensino Superior, no Brasil ou
1452 no exterior, mas durante um período contínuo e determinado de tempo deve estar à disposição do PPGEQ,
1453 contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades acadêmico-científicas.

1454
1455 § 1º - O credenciamento do Docente Visitante dar-se-á conforme estabelecido no Artigo 11, podendo,
1456 entretanto, somente ministrar disciplinas.

1457
1458 § 2º - A autorização para ministrar disciplinas como Docente Visitante poderá ser feita por um período
1459 máximo de um ano.

1460
1461 Art. 13 - Portador do título de Doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador
1462 de uma Dissertação ou Tese, nas seguintes condições:

1463
1464 § 1º - o reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação à CoPG, sem processo formal de
1465 credenciamento quando o co-orientador não for do quadro docente, exceto no caso previsto no inciso II do
1466 parágrafo 3º deste artigo;

1467
1468 § 2º - o co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e pode, a critério da CPG, participar da
1469 Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.

1470
1471 § 3º - São motivos para a solicitação de co-orientação:
1472 I - o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de um
1473 especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
1474 II - a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações
1475 equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese;
1476 III - a execução do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição, havendo mais de um
1477 responsável pela orientação.

TITULO IV Do Corpo Discente

1483 Art. 14 - O corpo discente do PPGEQ é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos seus cursos
1484 de Mestrado e Doutorado, portadores de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo
1485 Ministério da Educação, das áreas de Ciências Exatas, Tecnologia ou Ciências Biológicas.

1486
1487 Art. 15 - O ingresso no Programa, como aluno regular, se dará somente mediante aprovação em Processo
1488 Seletivo realizado segundo normas complementares estabelecidas pela CPG e amplamente divulgadas em
1489 edital.

1490
1491 § 1º - A admissão de alunos regulares no PPGEQ é condicionada à possibilidade de oferecimento das
1492 disciplinas exigidas e à capacidade de orientação do curso, comprovada mediante a existência de
1493 orientadores com disponibilidade para esse fim.

1494



- 1495 § 2º - A critério da CPG, poderá haver ingresso de alunos nos cursos de Mestrado e Doutorado no início de
1496 cada semestre.
1497
- 1498 § 3º - Os candidatos selecionados deverão ser colocados em ordem de classificação, para fins de
1499 preenchimento de vagas oferecidas, assim como para atribuição das bolsas disponíveis.
1500
- 1501 § 4º - Se o número de bolsas não for preenchido pela seleção, a CPG poderá outorgar as bolsas restantes,
1502 usando a classificação do processo de seleção anterior.
1503
- 1504 § 5º - Antes de se submeter à seleção, o candidato ao curso de Doutorado deve consultar um orientador a fim
1505 de obter **seu** aceite. A aceitação final do candidato dependerá de sua aprovação pela Comissão de Seleção
1506 da CPG.
1507
- 1508 § 6º - Alunos do curso de Mestrado, em função de seu desempenho, poderão ser admitidos como alunos
1509 regulares do curso de Doutorado sem defesa da Dissertação de Mestrado, conforme estabelecido no Artigo
1510 19.
1511
- 1512 § 7º - **O número de vagas a serem oferecidas anualmente será função da disponibilidade de temas.**
1513
- 1514 Art. 16 - A critério da CPG poderá haver inscrição isolada em disciplinas, de alunos especiais, sem vínculo
1515 com o Programa, portadores de diploma de graduação ou de pós-graduação.
1516
- 1517 § 1º - Não será permitida a inscrição de aluno especial nas disciplinas referentes às atividades de pesquisa
1518 ligadas à Dissertação ou Tese.
1519
- 1520 § 2º - Cada aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e **frequência** na(s) disciplina(s)
1521 cursada(s).
1522
- 1523 § 3º - Em caráter excepcional, após análise pela CPG, poderá ser facultado a aluno de graduação que tenha
1524 completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso inscrever-se como aluno especial em disciplinas do
1525 programa.
1526
- 1527 Art. 17 - **O candidato a aluno especial fará inscrição em disciplina(s) isolada(s) remetendo à Secretaria do**
1528 **Programa a documentação descrita no sítio do PPGEQ (www.ppgeq.ufscar.br)**
1529
- 1530 § 1º - Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já foi reprovado.
1531
- 1532 § 2º - Nos casos previstos no § 3º do Artigo 16, a cópia do diploma será substituída por documentação que
1533 comprove o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos cursados.
1534
- 1535 Art. 18 - Aluno especial passará a aluno regular do Programa exclusivamente através de aprovação em
1536 **Processo Seletivo** (Artigo 15).
1537
- 1538 § 1º - No caso de um aluno especial passar a aluno regular, para efeito de integralização de créditos, a
1539 critério da CPG e atendendo a solicitação do aluno, poderão ser reconhecidos todos os créditos obtidos como
1540 aluno especial em disciplinas do Programa cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.
1541
- 1542 § 2º - Para cômputo do rendimento médio, necessariamente serão mantidos os níveis obtidos nas disciplinas
1543 cursadas como aluno especial.
1544
- 1545 Art. 19 - A critério da CPG, podem ser admitidos no Curso de Doutorado, sem título de Mestre:
1546 I - alunos que forem aprovados em processo de seleção específico para esta finalidade;
1547 II - alunos do curso de Mestrado que, independentemente da defesa de Dissertação:
1548 a) completarem as disciplinas com rendimento médio acumulado superior a 3,60;
1549 b) se destacarem nas atividades de sua Dissertação, consubstanciado por relatório específico
1550 para tal;
1551 c) tiverem anuência de seu orientador.
1552
- 1553 Parágrafo único - A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista no inciso II implicará:



1554
1555
1556
1557
1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1610
1611
1612
1613

- a) reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados enquanto aluno do curso de Mestrado;
b) contagem do período em que o aluno esteve matriculado no curso de Mestrado para determinação do prazo para a realização da defesa de Tese.

TITULO V Da Orientação dos Alunos

Art. 20 - A CPG deverá divulgar a cada período letivo a lista de docentes do Programa com disponibilidade de orientação, sejam Docentes Permanentes ou Colaboradores.

Art. 21 - Cabe ao orientador propor e orientar o programa de estudos e a Dissertação ou Tese do candidato.

§ 1º - A escolha do orientador para o Mestrado deverá ser realizada conforme normas complementares estabelecidas pela CPG.

§ 2º - Para alunos de Doutorado, o orientador deverá ser obrigatoriamente docente que declare ter aceito a orientação.

§ 3º - A substituição de orientador poderá ser solicitada à CPG, tanto pelo aluno como pelo orientador, devendo a nova escolha ser aprovada pela CPG.

§ 4º - Docente vinculado ao quadro permanente do PPGEQ poderá orientar simultaneamente um máximo de dez alunos neste Programa, sendo no máximo seis alunos de Mestrado. Já o docente credenciado vinculado ao quadro colaborador do PPGEQ poderá orientar simultaneamente um máximo de quatro alunos. Por outro lado, docente credenciado de outra instituição poderá orientar simultaneamente um máximo de dois alunos. São excluídos dessas contagens os alunos que já tenham fixado a data de defesa da Dissertação ou Tese.

TITULO VI Da Matrícula

Art. 22 - A matrícula como aluno regular nos cursos do PPGEQ deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de curso de graduação, além de outros exigidos pela CPG, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.

§ 1º - Os candidatos aprovados em Processo Seletivo deverão efetivar sua matrícula no respectivo curso na Secretaria da CPG, conforme instruções e calendários vigentes à época.

§ 2º - Para a matrícula, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, sob pena de desligamento do Programa.

§ 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo.

§ 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da matrícula, sob pena de desligamento do Programa.

§ 5º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma definido no § 4º deste artigo.



1614 § 6º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador
1615 sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula.
1616

1617 § 7º - A integralização dos créditos e a realização do Exame de Qualificação por alunos de Doutorado que
1618 realizem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou no exterior, em função de bolsa-sanduíche
1619 ou outras formas de intercâmbio e convênio, devem respeitar os prazos estabelecidos neste Regimento
1620 Interno.
1621

1622 Art. 23 - O aluno tem direito de cancelar sua inscrição em disciplinas do Programa, desde que o solicite
1623 dentro do prazo fixado no respectivo Calendário Acadêmico.
1624

1625 Art. 24 - O trancamento de matrícula no PPGEQ pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por
1626 motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.
1627

1628 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a
1629 data da próxima renovação de matrícula.
1630

1631 § 2º - Se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas
1632 previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades
1633 letivas. Outra atividade que tiver sido realizada no período, como por exemplo seminário de tese ou
1634 dissertação, exame de acompanhamento, dentre outras, não será prejudicada pelo trancamento.
1635

1636 § 3º - Deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser
1637 reativada a qualquer momento pela CPG, ouvido o orientador.
1638

1639 § 4º - A CPG pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.
1640

1641 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os demais prazos
1642 como, por exemplo, para qualificação ou exame de acompanhamento de tese.
1643

TÍTULO VII Dos Créditos

1644
1645
1646
1647 Art. 25 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de
1648 crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas,
1649 seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.
1650

1651 Art. 26 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado e para o Doutorado deverá ocorrer no
1652 prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da primeira matrícula.
1653

1654 § 1º - Para o Mestrado, o aluno necessariamente deverá cursar disciplina(s) no semestre de seu ingresso no
1655 curso.
1656

1657 § 2º - Para o Doutorado, a critério do orientador, o aluno poderá ou não cursar disciplina(s) no semestre de
1658 seu ingresso no curso.
1659

1660 § 3º - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão automaticamente desligados do
1661 curso.
1662

1663 Art. 27 - A critério da CPG e por proposta do orientador, disciplinas de pós-graduação de outro curso podem
1664 ser reconhecidas até o limite de 20 (vinte) créditos, para o Mestrado, e de 10 (dez) créditos, para o
1665 Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso do PPGEQ e que não
1666 tenham sido utilizadas para fins da equivalência de créditos descrita no item b do Art. 37.
1667

1668 Art. 28 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critérios do docente responsável,
1669 que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:
1670

- 1671 A – Excelente, com direito a crédito;
1672 B – Bom, com direito a crédito;
1673 C – Regular, com direito a crédito;



1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715

- D – Insuficiente, sem direito a crédito;
- E – Reprovado, sem direito a crédito;
- I – Incompleto, atribuído ao candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E) quando os trabalhos forem completados nos prazos pré-estabelecidos no **Calendário Acadêmico aprovado pela CPG.**

§ 1º - Em disciplinas cursadas fora do Programa e reconhecidas para contagem de créditos, indicadas no Histórico Escolar como “transferência”, será mantido o conceito obtido no Programa de origem.

§ 2º - A **frequência** às aulas presenciais e seminários será obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total das aulas e seminários efetivamente realizados.

Art. 29 - Será desligado do PPGEQ o aluno que:

1. obtiver, no primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
2. obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado médio inferior a 2,50 (dois inteiros e **cinquenta** centésimos);
3. obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
4. ultrapassar os prazos máximos permitidos para a integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa da Dissertação ou Tese;
5. for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
6. for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;
7. desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de matrícula, prevista no § 6º do Artigo 22.

Parágrafo único - O rendimento médio a que se **referem** os itens 1 e 2 deste artigo será igual à média ponderada (*MP*) dos valores (*N_i*) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (*n_i*) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

onde *k* é o número de disciplinas cursadas e *i* indica a *i*-ésima disciplina.

Níveis de avaliação na <i>i</i> -ésima disciplina	<i>N_i</i>
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

TITULO VIII Do Curso de Mestrado e das Dissertações

- Art. 30 - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Engenharia Química:
- a. completar um mínimo de:



- 1716 - 30 (trinta) créditos em disciplinas obrigatórias;
1717 - 10 (dez) créditos em disciplinas eletivas;
1718 - 10 (dez) créditos em disciplinas complementares;
1719 b. ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, realizado de acordo com normas
1720 estabelecidas pela CPG;
1721 c. ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com as normas complementares
1722 estabelecidas pela CPG;
1723 d. ser aprovado na defesa pública de Dissertação.
1724
- 1725 Art. 31 - Para a obtenção do título de Mestre é exigida Dissertação baseada em trabalho de pesquisa
1726 desenvolvido pelo candidato.
1727
- 1728 Art. 32 - A defesa de Dissertação de Mestrado será feita no prazo máximo de dois anos, a contar da matrícula
1729 no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por mais seis meses, mediante pedido do orientador.
1730 Este pedido deverá ser acompanhado de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano
1731 de atividades no semestre adicional.
1732
- 1733 § 1º - A critério da CPG, aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período
1734 superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.
1735
- 1736 § 2º - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Dissertação implicará atribuição de 50
1737 (cinquenta) créditos.
1738
- 1739 Art. 33 - A defesa de Dissertação só poderá ser realizada após decorrido um ano da data da matrícula inicial
1740 e se satisfeitos os itens a, b, e c do artigo 30.
1741
- 1742 Art. 34 - A avaliação da Dissertação será feita em sessão pública, por uma Comissão Examinadora
1743 constituída por membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela CPG.
1744
- 1745 § 1º - O Programa aceitará dissertações redigidas em inglês, entretanto título e resumo devem ser redigidos
1746 tanto em inglês como em português.
1747
- 1748 § 2º - A Comissão Examinadora, sempre em número ímpar, é constituída por no mínimo três membros
1749 efetivos e opcionalmente por dois membros suplentes, todos portadores do título de Doutor.
1750
- 1751 § 3º - A critério da CPG, o co-orientador também poderá ser membro da Comissão Examinadora, como
1752 membro extra aos previstos no parágrafo anterior.
1753
- 1754 § 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, caberá a presidência da mesma.
1755
- 1756 § 5º - No mínimo um membro efetivo da Comissão Examinadora, bem como seu suplente, se houver, não
1757 poderá ser vinculado ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.
1758
- 1759 § 6º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar relatório com o resultado final da avaliação.
1760
- 1761 § 7º - O julgamento dos membros da Comissão Examinadora será expresso como manifestação pela
1762 aprovação ou reprovação do candidato.
1763
- 1764 § 8º - Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Comissão
1765 Examinadora.
1766
- 1767 § 9º - Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação da
1768 Dissertação a modificações, o candidato terá prazo de dois meses para depositar a versão corrigida na
1769 secretaria do PPGEQ. A secretaria enviará essa versão a todos os membros da Comissão Examinadora, que
1770 terão prazo de um mês para emissão do parecer final.
1771
- 1772 § 10º - A versão definitiva da Dissertação deverá ser depositada na secretaria do PPGEQ, até no máximo
1773 dois meses após aprovação do candidato pela Comissão Examinadora. Havendo divergências entre
1774 orientador e aluno quanto à versão definitiva da Dissertação, caberá à CPG deliberar sobre a continuidade da
1775 tramitação dos documentos para expedição do diploma.



1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835

Art 35 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG aprovará a realização de defesa de Dissertação fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A realização da defesa de Dissertação fechada ao público dependerá, ainda, de autorização da CoPG.

Art. 36 - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Engenharia Química, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Comissão do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

TITULO IX Do Curso de Doutorado e das Teses

Art. 37 – São requisitos para obtenção do título de Doutor em Engenharia Química:

- a. para alunos que possuam **graduação em Engenharia Química** e o título de Mestre em Engenharia Química, completar um mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas de área ou a critério do orientador, desde que pelo menos 10 (dez) créditos sejam cursados no PPGEQ
- b. para os demais alunos, completar até 70 (setenta) créditos em disciplinas. Desse total, 20 (vinte) créditos devem ser cursados em disciplinas de área do PPGEQ ou a critério do orientador, desde que pelo menos 10 (dez) créditos sejam cursados no PPGEQ. A CPG irá determinar o número de créditos correspondentes a disciplinas de pós-graduação já cursadas pelo aluno a serem computados para integralizar os 70 créditos previstos neste item, de acordo com o plano de estudos descrito no Art. 38. Tais equivalências não são consideradas para efeito do disposto no Art. 27.
- c. apresentar “Seminários de Andamento da Tese” nos semestres que não sejam realizadas atividades previstas nos itens ‘a’; ‘b’; ‘e’; ‘f’;
- d. ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado de acordo com as normas complementares estabelecidas pela CPG;
- e. ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com as normas complementares estabelecidas pela CPG;
- f. ser aprovado na defesa pública da Tese;
- g. ter comprovadamente aceito para publicação pelo menos um artigo em revista indexada relacionada à área de pesquisa de sua Tese, para fins de homologação do resultado da defesa pública de Tese pela CPG;

§ 1º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa realizado no Mestrado será aceito para o curso de Doutorado mediante solicitação do aluno, exceto quando o Mestrado tenha sido cursado neste Programa, caso em que a validação do Exame de Proficiência ocorrerá automaticamente.

Art. 38 - Aluno com o título de Mestre em área correlata, ou com título de Mestre em Engenharia Química mas que não seja graduado em Engenharia Química, deverá ter programa de estudos estabelecido pelo orientador que contemple entre 20 (vinte) e 70 (setenta) créditos em disciplinas, distribuídos conforme explicitado no artigo 37, item b. Esse programa deve levar em conta as disciplinas já cursadas pelo aluno no curso de mestrado, de modo que o conjunto de disciplinas cursadas inclua todo o conteúdo das disciplinas obrigatórias do PPGEQ, relacionadas no sítio do Programa (www.ppgeq.ufscar.br). O programa de estudos deverá ser apresentado pelo orientador, com ciência do aluno, no ato da matrícula, para apreciação pela CPG.

Art. 39 - Para a obtenção do título de Doutor é exigida Tese baseada em trabalho original de pesquisa desenvolvido pelo candidato.



1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894

Art. 40 - A defesa da Tese de Doutorado deverá ser feita no prazo máximo de quatro anos, a contar da matrícula no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por mais seis meses, mediante pedido do orientador. Este pedido deverá ser acompanhado de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano de atividades no semestre adicional. Excepcionalmente poderá ser concedida uma segunda prorrogação de no máximo seis meses, atendidos os termos definidos para a primeira prorrogação.

§ 1º - A critério da CPG, aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser **autorizado pela CPG o encaminhamento à CoPG de pedido de prorrogação de prazo por mais seis meses** para a defesa de Tese.

§ 2º - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Tese implicará atribuição de 130 (cento e trinta) créditos.

Art. 41 - A Defesa de Tese só poderá ser realizada após decorridos dois anos da data da matrícula inicial no curso e se satisfeitos os itens a **ou b, c, d, e** do Artigo 37.

Art. 42 - A avaliação da Tese será feita em sessão pública por uma Comissão Examinadora constituída por membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela CPG, todos portadores, no mínimo, do título de Doutor.

§ 1º - **O Programa aceitará teses redigidas em inglês, entretanto título e resumo devem ser redigidos tanto em inglês como em português.**

§ 2º - A Comissão Examinadora, sempre em número ímpar, será constituída por pelo menos cinco membros efetivos e opcionalmente por membros suplentes.

§ 3º - O co-orientador também poderá ser membro da Comissão Examinadora, como membro extra aos previstos no parágrafo anterior.

§ 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, caberá a presidência da mesma.

§ 5º - No mínimo dois membros efetivos da Comissão Examinadora, bem como seus suplentes, se houver, não poderão ser vinculados ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.

§ 6º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar relatório **com** o resultado final da avaliação.

§ 7º - O julgamento dos membros da Comissão Examinadora será expresso como manifestação pela aprovação ou reprovação do candidato.

§ 8º - Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 9º - **Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação da Tese a modificações, o candidato terá prazo de dois meses para depositar a versão corrigida na secretaria do PPGEQ. A secretaria enviará essa versão a todos os membros da Comissão Examinadora, que terão prazo de um mês para emissão do parecer final.**

§ 10º - **A versão definitiva da Tese deverá ser depositada na secretaria do PPGEQ até no máximo dois meses após a aprovação do candidato pela Comissão Examinadora. Havendo divergências entre orientador e aluno quanto à versão definitiva da Tese, caberá à CPG deliberar sobre a continuidade da tramitação dos documentos para expedição do diploma.**

Art 43 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG aprovará a realização defesa de Tese fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A realização da defesa de Tese fechada ao público dependerá, ainda, de autorização da CoPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954

Art. 44 - O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Engenharia Química, qualificado pela área de concentração, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação.

TITULO X Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 45 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CoPG.

Artigo 46 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela CoPG, a pedido do Coordenador do PPGEQ ou por proposta de qualquer membro da CPG.

Artigo 47 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão a ele sujeitos.

Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estarem sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pela CoPG.

Artigo 48 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pela CoPG.

Artigo 49 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução COPG nº 010/12

4.2.4 – Aprovação das alterações do Regimento Interno do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística - PIPGEs, conforme abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA UFSCar/USP

REGIMENTO INTERNO TÍTULO I Dos Objetivos

ARTIGO 1 - O Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGEs) é mantido conjuntamente pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), por meio do Departamento de Estatística (DEs-UFSCar), e pela Universidade de São Paulo (USP), por meio do Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME-ICMC-USP).

Parágrafo 1º - As atividades do PIPGEs abrangem estudos e trabalhos de formação em cursos de Mestrado (de caráter acadêmico) e Doutorado.

I - Os cursos de Mestrado e Doutorado têm por finalidade habilitar profissionais para desenvolver atividades ligadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à docência.

II - O Mestrado visa possibilitar ao pós-graduando condições para utilização e interpretação dos métodos Estatísticos.

III - O Doutorado, além do conhecimento de utilização e interpretação dos métodos Estatísticos, visa à produção, pelo aluno, de trabalho de investigação que represente uma contribuição original na área de Estatística.

IV - O título de Mestre não é obrigatório para a obtenção do título de Doutor (Doutorado Direto).

Parágrafo 2º - As áreas de concentração do Mestrado são Modelos de Regressão e Inferência Bayesiana e a área de concentração do Doutorado é Estatística.



1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013

Parágrafo 3º - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado e/ou Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PIPGEs, que as encaminhará às instâncias competentes das instituições discriminadas no Artigo 1 para avaliação e manifestação.
Parágrafo 4º - O nome do PIPGEs para citações internacionais será "Joint Graduate Program in Statistics DEs-UFSCar/ICMC-USP.

TÍTULO II Da Coordenação Geral do Programa

ARTIGO 2 – A gestão do PIPGEs no âmbito da UFSCar é de competência do Conselho de Pós-Graduação e no âmbito do ICMC-USP é de competência da Comissão Coordenadora de Programa. Ambos, o Conselho de Pós-Graduação e a Comissão Coordenadora de Programa, serão doravante denominados simplesmente CCP.

ARTIGO 3 – A CCP é constituída por oito membros: dois Coordenadores-Presidentes um de cada Instituição descrita no Artigo 1, quatro representantes do corpo docente, dois de cada Instituição descrita no Artigo 1, e dois representantes do corpo discente. Todos os membros com direito universal a voz e voto.

Parágrafo 1º - Os Coordenadores-Presidentes do Programa serão os Coordenadores eleitos de cada Instituição.

Parágrafo 2º - Cada Instituição elegerá seu Coordenador e Vice-Coordenador (Suplente do Coordenador) respeitando seus respectivos Regimentos de Pós-Graduação.

Parágrafo 3º - Os representantes do corpo docente (quatro titulares e quatro suplentes), orientadores credenciados no PIPGEs, e os representantes do corpo discente (dois titulares e dois suplentes), alunos regularmente matriculados no Programa, serão eleitos, respeitando seus respectivos Regimentos de Pós-Graduação.

Parágrafo 4º - Os mandatos dos Coordenadores Presidentes da CCP são de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo 5º - Os mandatos dos representantes docentes da CCP são de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo 6º - Os mandatos dos representantes discentes, titulares e suplentes, são de um ano, permitida uma recondução.

ARTIGO 4 - O gerenciamento do PIPGEs será apoiado por uma secretaria em cada uma das Instituições descritas no Artigo 1.

Parágrafo 1º - Compete a estas Secretarias realizar todas as atividades a elas inerentes, respeitada as legislações das Instituições descritas no Artigo 1.

Parágrafo 2º - A CCP se reunirá no início de cada período letivo para estabelecer o calendário de reuniões. Processos, ofícios e demais documentos encaminhados à Coordenação do PIPGEs para análise e deliberação devem ser entregues em uma das Secretarias até dois dias úteis de antecedência à realização de reunião da CCP.

ARTIGO 5 – São atribuições da CCP:

I. deliberar sobre o credenciamento (oferecimento) e credenciamento (reoferecimento) de disciplina e seus responsáveis;

II. estabelecer o número máximo de alunos por orientador e coorientador, respeitados os limites máximos de 10 (dez) orientandos por docente;

III. deliberar sobre o credenciamento e credenciamento de seus orientadores e coorientadores; IV. organizar e divulgar anualmente lista de orientadores credenciados;

V. deliberar sobre o número de vagas oferecido em cada processo seletivo para os cursos do Programa de Pós-Graduação;

VI. coordenar o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e designar os membros da comissão de seleção;

VII. referendar o aceite do orientador escolhido pelo aluno;

VIII. deliberar sobre mudança de orientador;

IX. deliberar sobre desligamentos de alunos;

X. fixar o número de línguas estrangeiras obrigatórias, discriminando-as, e estabelecer os critérios do exame de proficiência;



- 2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
- XI.** estabelecer critérios objetivos de desempenho acadêmico a serem cumpridos pelo pós-graduando até o depósito da dissertação ou tese;
- XII.** organizar calendário escolar para cada período letivo, fixando as épocas e prazos de matrícula em conformidade com as determinações dos órgãos centrais das Instituições descritas no Artigo 1;
- XIII.** elaborar e encaminhar para aprovação o calendário semestral de oferecimento das disciplinas;
- XIV.** autorizar a participação de professores colaboradores em disciplinas de Pós-Graduação;
- XV.** deliberar sobre solicitações de contagem de créditos obtidos em disciplinas cursadas fora das Instituições descritas no Artigo 1;
- XVI.** propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) critérios comuns de credenciamento e credenciamento de orientadores e coorientadores, com periodicidade do credenciamento de 03 (três) anos.
- XVII.** submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) para homologação os critérios comuns específicos de seleção nos cursos do Programa de Pós-Graduação;
- XVIII.** encaminhar às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) a relação dos candidatos selecionados para homologação e divulgação;
- XIV.** propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) o número total de unidades de crédito exigido para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), indicando explicitamente o número mínimo de créditos relacionados a disciplinas e a elaboração da dissertação ou tese;
- XX.** deliberar sobre a matrícula de alunos especiais, com aprovação do docente responsável pela disciplina;
- XXI.** estabelecer critérios para cancelamento de turmas de disciplinas;
- XXII.** estabelecer os critérios para o julgamento do exame de qualificação para o Doutorado e para o Mestrado;
- XXIII.** designar os membros titulares e suplentes da comissão examinadora do exame de qualificação;
- XXIV.** homologar o relatório da comissão examinadora do exame de qualificação, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de realização do exame;
- XXV.** encaminhar às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), ouvido o orientador, a composição da comissão julgadora de defesa de dissertação do Mestrado ou de tese do Doutorado;
- XXVI.** propor às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) para homologação reformulações nos cursos e no Programa como um todo;
- XXVII.** submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) as solicitações de trancamento de matrícula, prorrogação de prazo e transferência de Programa e/ou área de concentração;
- XXVIII.** submeter às instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) as solicitações de alterações de frequência e conceitos conforme o disposto no § 2o do Artigo 6 deste Regimento;
- XXIX.** analisar e submeter instâncias superiores (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP) às propostas de convênios interinstitucionais e outros relativos ao Programa;
- XXX.** tratar de assuntos de interesse do programa.

ARTIGO 6 - A entrega dos conceitos atribuídos aos alunos matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir do encerramento da disciplina.

Parágrafo 1º - Eventuais correções autorizadas pelo docente poderão ser feitas no prazo máximo de quarenta dias, contados a partir da data de entrega dos conceitos.

Parágrafo 2º - Após decorrido o prazo expresso no **Parágrafo 1º** deste artigo, as alterações de frequência e/ou de conceito só poderão ser realizadas mediante autorização conjunta da CCP, no âmbito da UFSCar e da CNR do CoPGr-USP, no âmbito do ICMC-USP.

TÍTULO III Do Corpo Docente

ARTIGO 7 - O corpo docente do PIPGEs será constituído por portadores do título de doutor, devidamente credenciados pela CCP do PIPGEs e homologados pelas instâncias superiores das Instituições descritas no Artigo 1 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), responsável por disciplinas constantes da estrutura curricular do Programa e por atividades de orientação.

Parágrafo 1º - A proposta de credenciamento será avaliada pela CCP, que decidirá pela aprovação ou não da solicitação. Uma vez aprovada, será homologada pelas instâncias superiores das Instituições descritas no



2073 Artigo 1 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), e o docente deverá cumprir o disposto no Art. 9º deste
2074 Regimento.
2075 **Parágrafo 2º** - Para ser orientador de Doutorado, é exigido que o docente tenha concluído pelo menos uma
2076 orientação de um Mestrado.
2077 **Parágrafo 3º** - O número total de docentes credenciados no PIPGEs externos às Instituições descritas no
2078 Artigo 1 não poderá ultrapassar 20% do total do corpo docente do Programa.
2079 **Parágrafo 4º** - Poderão ser autorizados pela CCP a ministrar disciplinas no PIPGEs, na categoria de Docente
2080 Visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, por um período máximo de um ano.
2081 **Parágrafo 5º** - Mediante proposta do orientador, a CCP poderá encaminhar às instâncias superiores das
2082 Instituições descritas no Artigo 1 (CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP), a figura do coorientador para o aluno
2083 regularmente matriculado em curso de Doutorado, o qual terá as mesmas responsabilidades do orientador. A
2084 Figura do coorientador está regida por Normas do PIPGEs.

2085
2086
2087 **ARTIGO 8** - O docente credenciado no PIPGEs terá as seguintes atribuições:
2088 I. ministrar aulas das disciplinas sob sua responsabilidade;
2089 II. desenvolver projetos de pesquisa e orientar o desenvolvimento de Dissertação ou Tese de aluno do
2090 Programa;
2091 III. fazer parte de Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses;
2092 IV. participar de Comissões de exames de seleção, proficiência e qualificação;
2093 V. publicar regularmente em periódicos indexados;
2094 VI. fornecer, sempre que solicitado e dentro dos prazos, informações e ou documentos;
2095 VII. desempenhar outras atividades dentro dos dispositivos regulamentares que venham beneficiar o
2096 Programa;
2097 VIII. captar recursos para o desenvolvimento de projetos e bolsas de estudo junto às agências de fomento.

2098
2099 **Parágrafo 1º** - No julgamento de pedidos de credenciamento de orientadores no PIPGEs serão
2100 considerados os seguintes critérios gerais:
2101 I. Avaliação da produção científica do interessado, considerando no mínimo, dois artigos completos nos
2102 últimos três anos, em periódico Qualis B3 ou superior
2103 II. Experiência prévia em orientação do interessado nos níveis: iniciação científica, mestrado e doutorado;
2104 III. Engajamento efetivo do interessado em grupo de pesquisa dos departamentos envolvidos.
2105 IV. Participação do interessado em projeto de pesquisa aprovado e financiado.
2106 **Parágrafo 2º** - No julgamento de pedidos de Recredenciamento de orientadores, além dos critérios acima,
2107 serão observados os seguintes critérios adicionais:
2108 I. Participação efetiva do interessado nas atividades didáticas do Programa;
2109 II. Comprovação da produção científica derivadas das dissertações ou teses, em coautoria ou não com o
2110 interessado;
2111 III. Comprovação da regularidade de orientação em termos de número de alunos e tempo médio de titulação,
2112 quando cabível.

TÍTULO IV Do Corpo Discente

2113
2114
2115
2116
2117 **ARTIGO 9** - O corpo discente do PIPGEs será constituído por portadores de diploma de graduação nas áreas
2118 de Estatística, Matemática, Atuária, Demografia, Física, Engenharias, Economia, Computação, Agronomia e
2119 Administração.

2120
2121 **Parágrafo Único:** A admissão de alunos regulares será condicionada à capacidade de orientação do
2122 PPGCF, em função do número de orientadores / vagas disponíveis do fluxo de alunos/orientador,
2123 possibilidade de oferecimento de disciplinas no período, da avaliação do Programa pela CAPES e da própria
2124 capacidade de absorção por parte do Programa.

2125
2126
2127 **ARTIGO 10** - A admissão ao curso de Mestrado será feita através de exame de seleção, de acordo com
2128 normas específicas estabelecidas pela CCP.

2129
2130 **Parágrafo 1º** - Os candidatos aprovados no exame de seleção poderão ser beneficiados com bolsas,
2131 dependendo da disponibilidade das mesmas (quota recebida pelo Programa) e da classificação final dos
2132 candidatos no exame de seleção.



2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191

Parágrafo 2º - Mediante a aprovação no Exame de Seleção, a matrícula como aluno regular do curso de Mestrado do PIPGEs deverá ser feita segundo as exigências estabelecidas nas normas específicas do PIPGEs.

ARTIGO 11 - A admissão ao curso de Doutorado do PIPGEs será realizada através de critérios estabelecidos em normas específicas do PIPGEs.

Parágrafo 1º Mediante a aprovação no Exame de Seleção, a matrícula como aluno regular do curso de Doutorado do PIPGEs deverá ser feita segundo as exigências estabelecidas nas normas específicas do PIPGEs.

Parágrafo 2º. Os alunos poderão ser beneficiados com bolsas, dependendo da disponibilidade das mesmas (quota recebida pelo Programa) e de acordo com critérios definidos pelas agências de fomento e pelas normas específicas estabelecidas pela PIPGEs.

ARTIGO 12 - Para a matrícula nos cursos de Mestrado / Doutorado é exigido apresentação de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento equivalente, o qual deverá ser substituído pelo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula;

Parágrafo Único – A matrícula de aluno portador de diploma de Graduação / Pós-Graduação emitido no exterior deve ser precedida da análise, de equivalência por uma comissão indicada pela CPG, e estar de acordo com os critérios estabelecidos pelas Instituições descritas no Artigo 1.

ARTIGO 13 - Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no Curso anexando ao relatório semestral de atividades - em modelo próprio fornecido pelo Programa – o parecer do orientador sobre as atividades no semestre. Caso contrário, serão considerados desistentes do Curso.

ARTIGO 14 - A critério da CCP, alunos especiais poderão ser aceitos para cursar disciplinas do Programa.

TITULO V Da Orientação dos Alunos

ARTIGO 15 – Os alunos de Mestrado e Doutorado devem ter definidos seus orientadores no ato da matrícula. Excepcionalmente, para o aluno de mestrado que não tenha definido seu orientador, será atribuído provisoriamente, por um período máximo de 15 (quinze) dias, o orientador de programa.

Parágrafo 1º - O número máximo de orientandos por orientador será de 08 (oito) alunos.

Parágrafo 2º - É facultada a mudança de orientador, por solicitação justificada do orientador ou aluno, cuja aprovação é reservada à CCP, desde que o aluno já tenha sido aceito por um novo orientador.

TITULO VI Dos Créditos

ARTIGO 16 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de crédito. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório e estudos individuais.

Parágrafo 1º - Para a conclusão do Mestrado são exigidos 100 (cem) unidades de créditos e para a conclusão do Doutorado 200 (duzentos) unidades de créditos.

Parágrafo 2º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa. As disciplinas serão caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e docente responsável pelo seu oferecimento.

ARTIGO 17 – A estrutura curricular do PIPGEs prevê, para a integralização dos estudos de **Mestrado**:



2192 I - um mínimo de 49 (quarenta e nove) unidades de créditos em disciplinas, sendo 21 (vinte e uma) unidades
2193 de créditos em disciplinas básicas obrigatórias e pelo menos 28 (vinte e oito) unidades de créditos em
2194 disciplinas específicas das áreas de concentração (Inferência Bayesiana e Modelos de Regressão);
2195 II - 51 (cinquenta e uma) unidades de créditos referentes ao preparo da dissertação.
2196

2197 **Doutorado:**

2198 I - um mínimo de 40 (quarenta) unidades de créditos em disciplinas, sendo 20 (vinte) unidades de créditos
2199 em disciplinas básicas obrigatórias e pelo menos 20 (vinte) unidades de créditos em disciplinas específicas
2200 das áreas de concentração Estatística.

2201 II - 160 (cento e sessenta) unidades de créditos referentes ao preparo da tese.
2202

2203 **Doutorado Direto:**

2204 I - um mínimo de 60 (sessenta) unidades de créditos em disciplinas, sendo 20 (vinte) unidades de créditos
2205 em disciplinas básicas obrigatórias e pelo menos 40 (quarenta) unidades de créditos em disciplinas
2206 específicas das áreas de concentração Estatística.

2207 II - 160 (cento e sessenta) unidades de créditos referentes ao preparo da tese.
2208

2209 **Parágrafo 1º** - Alunos que tenham obtido créditos em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos
2210 pela CAPES poderão requerer equivalência de disciplinas desde que as mesmas tenham sido cursadas nos
2211 últimos 05 (cinco) anos. A equivalência será aprovada, a critério da CCP, até o máximo de 40% do total de
2212 créditos exigidos para integralização das disciplinas de Mestrado e Doutorado.
2213

2214 **ARTIGO 18** - A estrutura curricular do PIPGEs prevê a proficiência em inglês. Ela visa avaliar a capacidade
2215 do pós-graduando entender e interpretar de textos científicos.

2216 **Parágrafo Único** - O procedimento para a comprovação da proficiência será estabelecido em normas
2217 específicas pela CCP.
2218

2219 **ARTIGO 19** - O Exame de Qualificação para o Curso de Mestrado tem como objetivo avaliar o potencial do
2220 aluno no tema da dissertação bem como a proposta do projeto da dissertação. O Exame de Qualificação para
2221 o Curso de Doutorado tem como entre seus objetivos avaliar o projeto da tese, o potencial do aluno para
2222 desenvolver tal projeto e o conhecimento e análise crítica do estado-da-arte no tema escolhido.
2223

2224 **Parágrafo 1º** - Tal capacidade será avaliada através da exposição dos resultados do projeto de pesquisa da
2225 Dissertação ou Tese de acordo com normas específicas estabelecidas pela CCP.
2226

2227 **Parágrafo 2º** - O prazo para a realização do Exame de Qualificação de Mestrado não poderá ser superior a
2228 21 (vinte e um) meses e do Doutorado e Doutorado Direto não poderá ser superior a 38 (trinta e oito) meses,
2229 contados a partir da data de matrícula do aluno no curso. O não cumprimento destes prazos implicará no
2230 desligamento do aluno do PIPGEs.
2231

2232 **ARTIGO 20** - A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de até dois anos,
2233 contados a partir da data da matrícula no curso.
2234

2235 **ARTIGO 21** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado a critério do professor responsável, que o
2236 expressará de acordo com os seguintes níveis de avaliação:
2237

- 2238 A - Excelente, com direito aos créditos;
2239 B - Bom, com direito aos créditos;
2240 C - Regular, com direito aos créditos;
2241 R - Reprovado, sem direito aos créditos;
2242

2243 O aluno que obtiver conceito R em qualquer disciplina poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final,
2244 será atribuído o conceito obtido posteriormente, devendo, entretanto, o conceito anterior constar do histórico
2245 escolar.
2246

2247 **Parágrafo 1º** - O aluno de Mestrado ou Doutorado deve atender às exigências de rendimento escolar e
2248 frequência mínima de setenta e cinco por cento nas disciplinas de Pós-Graduação.
2249
2250
2251



2252 **Parágrafo 2º** - Será permitido o cancelamento da matrícula em disciplinas, com a anuência do respectivo
2253 orientador, dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pela CCP. O aluno não terá a referida
2254 disciplina incluída em seu histórico escolar.

2255 **Parágrafo 3º** O aluno de Mestrado ou de Doutorado pode solicitar aproveitamento de créditos referentes as
2256 disciplinas cursadas como aluno especial antes da matrícula regular, observadas as disposições do Art. 22
2257 deste Regimento

2258
2259 **ARTIGO 22** - Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com o
2260 PIPGEs.

2261
2262 **Parágrafo 1º** - Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela
2263 CCP, no âmbito da UFSCar ou pela CPG-ICMC, no âmbito do ICMC-USP.

2264 **Parágrafo 2º** - A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pela CCP, ouvido o docente responsável
2265 pela disciplina.

2266 **Parágrafo 3º** - A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão
2267 ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas isoladamente em até trezentos e sessenta e cinco dias
2268 anteriores à data da matrícula, limitado a um terço do total dos créditos mínimos exigidos em disciplinas no
2269 curso.

2270
2271 **ARTIGO 23** - Será desligado do PIPGEs o aluno que:

2272 I obtiver rendimento médio inferior a 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos), no seu 1º período letivo;

2273 II rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois e meio), nos períodos letivos seguintes;

2274 III obtiver nível R duas vezes, em disciplinas da estrutura curricular do Programa;

2275 IV ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, exame de
2276 qualificação ou para a defesa da Dissertação ou Tese;

2277 V for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

2278 VI for reprovado na defesa de Dissertação ou Tese;

2279 VII desistir do curso, caracterizado pela não renovação semestral da matrícula (prevista no Artigo 13).

2280 **Parágrafo Único** - A média a que se referem os itens "I" e "II" deste Artigo será a média ponderada (MP) dos
2281 valores (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C e R conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os
2282 números (ni) de créditos das disciplinas:

2283 A = 4

2284 B = 3

2285 C = 2

2286 R = 1

2287

2288

$$MP = \frac{\sum n_i \times N_i}{\sum n_i}$$

2289

2290

2291

2292 **ARTIGO 24** - Em caráter excepcional, o estudante matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado pode
2293 requerer o trancamento de matrícula com plena cessação das atividades escolares, em qualquer estágio do
2294 respectivo curso, por prazo total não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2295

2296 **Parágrafo 1º** - A pós-graduanda poderá usufruir além do prazo de trancamento estabelecido no caput deste
2297 artigo, de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

2298 **Parágrafo 2º** - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os seguintes quesitos:

2299 I. requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à CCP, contendo os
2300 motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início;

2301 II. a manifestação da CCP deverá ser encaminhada para apreciação para as instâncias superiores das duas
2302 instituições;

2303 III. não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a
2304 conclusão da dissertação ou da tese, com exceção de casos de doença grave;

2305 IV. o trancamento de matrícula poderá retroagir à data da ocorrência do motivo de sua concessão, desde que
2306 solicitado e enquanto o motivo perdurar, e desde que não provoque superposição com matrícula ou qualquer
2307 outra atividade realizada.

2308

2309

2310

TITULO VII



Das Dissertações e Teses

2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370

ARTIGO 25. Para a obtenção do título de Mestre, exige-se a apresentação de Dissertação baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato, e que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área.

Parágrafo 1º - A conclusão do curso de Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da data de matrícula no curso.

Parágrafo 2º - Quando da homologação da ata da defesa de Dissertação de Mestrado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP, a ela serão atribuídos 51 (cinquenta e uma) unidades de créditos.

Parágrafo 3º - O período mínimo para a conclusão do curso de mestrado é de 01 (um) ano, a partir da data de matrícula no Curso.

ARTIGO 26 - Para obtenção do título de Doutor exige-se a apresentação de Tese, representando trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

Parágrafo 1º - A conclusão do curso de Doutorado deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da data de matrícula no Curso.

Parágrafo 2º - Quando da homologação da ata da defesa de Tese de Doutorado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP, a ela serão atribuídos 160 créditos.

Parágrafo 3º - O período mínimo para a conclusão do curso de doutorado é de 02 (dois) anos, a partir da data de matrícula no Curso.

ARTIGO 27 - As comissões julgadoras de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado devem ser constituídas por três e cinco examinadores, respectivamente, sendo membro nato e presidente o orientador do candidato. A comissão julgadora de dissertação de Mestrado será constituída de 02 (dois) examinadores internos do PIPGEs e de 01 (um) examinador externo. A comissão julgadora de tese de Doutorado será constituída de 03 (três) examinadores internos do PIPGEs e de 02 (dois) examinadores externos. Na ausência do orientador, a CCP, no âmbito da UFSCar e a CPG-ICMC-USP, no âmbito do ICMC-USP, designará um substituto para presidir a comissão julgadora, que poderá ser o co-orientador, se houver.

Parágrafo 1º - Cabe à CCP, no âmbito da UFSCar e a CPG-ICMC-USP, no âmbito do ICMC-USP designar os membros efetivos e suplentes que deverão constituir a comissão julgadora.

Parágrafo 2º - Para a defesa da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado o orientador deverá encaminhar à CCP, no âmbito da UFSCar e a CPG-ICMC-USP, no âmbito do ICMC-USP, 05 (cinco) exemplares da Dissertação de Mestrado ou 07 (sete) da Tese de Doutorado.

ARTIGO 28 - A avaliação da defesa de Dissertação/Tese será feita pela Comissão Julgadora, escolhida e constituída pela CCP, no âmbito da UFSCar e pela CPG-ICMC-USP, no âmbito do ICMC-USP, referida no artigo anterior.

Parágrafo 1º - O orientador do aluno é membro nato da Comissão Julgadora, presidindo-a.

Parágrafo 2º - As comissões julgadoras de defesa de Dissertação serão constituídas por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, portadores do título de Doutor. Pelo menos 01 (um) membro efetivo e um suplente não devem estar vinculados ao quadro docente das Instituições descritas no Artigo 1 ou ao PIPGEs.

Parágrafo 3º - As comissões julgadoras de defesa de Tese serão constituídas por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, portadores do título de Doutor. Pelo menos 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente não devem estar vinculados ao quadro docente das Instituições descritas no Artigo 1 ou ao PIPGEs.

ARTIGO 29 - Após a constituição da Comissão Julgadora da defesa de Dissertação/Tese e determinação da data de realização da mesma, a Secretaria do PIPGES encaminhará a cada membro um exemplar completo da Dissertação/Tese, acompanhado das normas para a defesa pública. Somente serão aceitos exemplares da Dissertação/Tese completos e totalmente legíveis.

ARTIGO 30 - O resultado da avaliação da defesa da Dissertação/Tese deverá ser homologado pelo CoPG-UFSCar e CPG-ICMC-USP. O encaminhamento da documentação para homologação pelos órgãos colegiados superiores e posterior emissão do diploma pela Instituição somente será efetuado mediante a entrega dos exemplares definitivos da Dissertação/Tese, confeccionados de acordo com orientações estabelecidas conjuntamente pela CCP, no âmbito da UFSCar e pela CPG_ICMC, no âmbito do ICMC-USP.



2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430

Parágrafo 1º - A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública, e não deverá exceder o prazo de 03 (três) horas para o Mestrado e 05 (cinco) horas para o Doutorado.

Parágrafo 2º - Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação ou da tese, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

Parágrafo único - Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

ARTIGO 31. - A comissão julgadora deve apresentar relatório de seus trabalhos a CCP, no âmbito da UFSCar ou a CPG-ICMC, no âmbito da ICMC-USP, para homologação, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da defesa.

TITULO VIII Dos Títulos e Certificados

ARTIGO 32 - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Estatística são:

I. ter completado o número mínimo de créditos exigidos para o curso de Mestrado;

II. ter comprovado proficiência em Inglês e, caso o candidato seja estrangeiro, também ter comprovado proficiência em língua portuguesa;

III. ter sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV. ter sido aprovado em defesa da Dissertação de Mestrado.

Parágrafo único - O aluno que cumprir estes requisitos mínimos só fará jus ao diploma de Estatística após homologação da documentação correspondente pelo colegiado superior.

ARTIGO 33 - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Doutor em Estatística, são:

I. ter completado o número de créditos em disciplinas exigido para o curso de Doutorado;

II. ter comprovado proficiência em Inglês e, caso o candidato seja estrangeiro, também ter comprovado proficiência em língua portuguesa;

III. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV. ter sido aprovado na defesa da Tese de Doutorado.

Parágrafo único - O aluno que cumprir estes requisitos mínimos só fará jus ao diploma de Estatística após homologação da documentação correspondente pelo colegiado superior.

TITULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 34 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação das Instituições descritas no Artigo 1.

ARTIGO 35 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CCP, no âmbito da UFSCar e pela CPG-ICMC, no âmbito da ICMC-USP a pedido dos Coordenadores-Presidentes do PIPGEs ou de qualquer membro da CCP.

ARTIGO 40 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação.

Resolução COPG nº 011 /12

4.2.6 Credenciamento de Docentes

- Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd

- Profa. Dra. Renata Prensteter Gama - Docente da Universidade Federal de São Carlos, pertencente ao grupo de pesquisa Formação de Professores e Práticas Educativas, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.



2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490

Homologado. Parecer nº 231/12

- Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs

- Prof. Dr. Dorival Leão Pinto Junior - Docente da Universidade de São Paulo, pertencente ao grupo de pesquisa Cina - Centro de Inferência Aplicada, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

- Prof. Dr. Ricardo Sandes Ehlers - Docente da Universidade de São Paulo, pertencente ao grupo de pesquisa Cina - Centro de Inferência Aplicada, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

Homologado. Parecer nº 232/12

- Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ

- Prof. Dr. Daniel Souza Correa - Vinculado(a) a(o) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pertencente ao grupo de pesquisa Nanotecnologia Aplicada Ao Agronegócio - Embrapa, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

Homologado. Parecer nº 233/12

4.2.7 - Descredenciamento de Docentes

- Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd

- Prof. Dr. Ismail Barra Nova de Melo

Homologado. Parecer nº 234/12

- Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs

- Prof. Dr. Carlos Alberto de Bragança Pereira

- Prof. Dr. Josemar Rodrigues

Homologado. Parecer nº 235/12

- Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF

- Profa. Dra. Tânia de Fatima Salvini

Homologado. Parecer nº 236/12

5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

Processo nº 23112.003730/2012- 42 - Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Fabio Ferrari Ruffino**, na área de MATEMÁTICA, obtido na SISSA - ESCOLA INTERNACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS, em 2009, país ITALIA, como equivalente ao de Doutorado em MATEMÁTICA, do Programa de Pós-Graduação em MATEMÁTICA. Parecer Deferimento.

Homologado. Parecer nº 237/12

6. RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Felizardo Delgado, Administrador, lotado (a) no (a) Departamento de Informações Institucionais/SE. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, Segundas e terças-feiras., para frequentar curso de doutorado, na (o) UNESP - Universidade Estadual de São Paulo, em Rio Claro, Brasil, no período de 13/4/2012 a 11/10/2012. Processo nº 23112.001142/2011-25. **Relatório Aprovado.**



2491 **7. AFASTAMENTOS DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

2492
2493 **Deisy das Graças de Souza**, Professor Adjunto, lotado (a) no (a) Departamento de Psicologia/CECH.
2494 Assunto: Pedido de afastamento integral, para Ministrar curso, na (o) Universidade de Córdoba, em Córdoba,
2495 Argentina, no período de 1/12/2012 a 7/12/2012. Processo nº. 23112.003880/2012-56. PPG-PSI.
2496 **Afastamento Aprovado.**

2497
2498 **Lúcia Cavalcante de Albuquerque Williams**, Professor Associado, lotado (a) no (a) Departamento de
2499 Psicologia/CECH. Assunto: Pedido de afastamento integral, para Ministrar curso, na (o) Universidade de
2500 Córdoba, em Córdoba, Argentina, no período de 1/12/2012 a 7/12/2012. Processo nº. 23112.003881/2012-
2501 09. PPG-PSI. **Afastamento Aprovado.**

2502
2503 **8. CONVÊNIOS (NACIONAL E INTERNACIONAL) INTERNACIONAL, ESTÁGIO NO EXTERIOR E CO-**
2504 **TUTELAS**

2505
2506 **PROCESSO nº 23112.00364/2012-41 – ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UFSCAR E O INSTITUTO**
2507 **FEDERAL BAIANO.** Trata-se de Termos de Cooperação Técnico-científica que regulamenta as atividades
2508 referentes ao Curso DINTER, formação e capacitação de docentes do Instituto Federal Baiano por parte do
2509 Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFSCAR. Todas as cláusulas estão de acordo com
2510 as exigências do Doutorado, com o uso de recursos da CAPES e as orientações da Procuradoria Jurídica.
2511 **PARECER FAVORÁVEL. Homologado. Parecer nº 238/12**

2512
2513
2514 **PROCESSO nº 23112.003769/2012-60 – CO-TUTELA INTERNACIONAL DE TESE DE DOUTORADO:**
2515 Trata-se de proposta de convênio de Co-Tutela de Tese entre o Programa de Pós-Graduação em Psicologia
2516 da UFSCar e a Université Paris Diderot (Paris 7)/França, relativo ao aluno do Doutorado Francisco Ronald
2517 Capoulade Nogueira. O Termo prevê todas as atividades de orientação e de estudos por parte dos dois
2518 docentes e do discente, segundo regulamento bem estabelecido. **PARECER FAVORÁVEL. Homologado.**
2519 **Parecer nº 239/12**

2520
2521 **PROCESSO nº 23112.003705/2012-69 – CO-TUTELA INTERNACIONAL DE TESE DE DOUTORADO:**
2522 Trata-se de proposta de convênio entre o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e a
2523 Universidade degli studi di Perugia, Itália, referente a aluna de Doutorado Laura Cremonete, O termo de
2524 referência cumpre todas as exigências para desenvolvimento da co-tutela, envolvendo as atividades dos
2525 orientadores e das alunas. Já aprovado pela Procuradoria Jurídica. **PARECER FAVORÁVEL. Homologado.**
2526 **Parecer nº 240/12**

2527
2528 **PROCESSO nº 23112.003706/2012-11 – CO-TUTELA INTERNACIONAL DE TESE DE DOUTORADO:**
2529 Trata-se de proposta de convênio entre o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e a
2530 Universidade degli studi di Perugia, Itália, referente a aluna de Doutorado Dalila Ingrande, O termo de
2531 referência cumpre todas as exigências para desenvolvimento da co-tutela, envolvendo as atividades dos
2532 orientadores e das alunas. Já aprovado pela Procuradoria Jurídica. **PARECER FAVORÁVEL. Homologado.**
2533 **Parecer nº 241/12**

2534
2535 **9. – OFÍCIO PPGPol nº 032/2012, de 21/11/2012 –** Comunica que a Servidora da UFSCar, lotada na
2536 Secretaria do PPGPol, Sra Claudia de Moraes Barros de Oliveira, sofreu agressão verbal na secretaria do
2537 Programa por parte do aluno Luís Leonardo Tor matriculado no curso de Mestrado do PPGPol. O referido
2538 aluno se alterou com a servidora no dia em que foi fazer sua matrícula no curso de doutorado, pois não
2539 possuía o documento exigido para a efetivação da matrícula, tendo sido grosseiro com a servidora, tratando-a
2540 de forma desrespeitosa. Solicita providências. **Parecer nº 242/12**

2541
2542
2543 **10 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 23 DO REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO –**
2544 **UFSCAR - (PORTARIA GR Nº 862/2008)**

2545
2546 Art. 22 - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo professor responsável, que o
2547 expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:
2548 A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 2549 B - Bom, com direito aos créditos;
2550 C - Regular, com direito aos créditos;
2551 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;
2552 E - Reprovado, sem direito aos créditos;
2553 I - Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPG.
2554
2555
2556
2557 § 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deverá ser indicada no Histórico Escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação e a frequência obtidas no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.
2558
2559 § 2º - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, faz-se mediante a comprovação de frequência às atividades correspondentes, em nível mínimo estabelecido pelo Regimento Interno de cada Programa.
2560
2561
2562
2563
2564 Art. 23 – Os Mestrados e Doutorados Interinstitucionais são aprovados mediante convênios celebrados entre a Universidade Federal de São Carlos e instituição parceira. O convênio deve ser aprovado na CPG e no CoPG, além da instância correspondente da outra instituição. É permitido que o regimento interno dos Programas Institucionais estabeleça normas para atribuição de notas, cálculo de média e aproveitamento de disciplinas, bem como para a avaliação final de trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese, de modo a compatibilizar as regras regimentais de instituições distintas.
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571 **Resolução COPG nº 012/2012**
2572
2573 **Nada mais tendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniele Camargo, secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais membros presentes.**
2574